SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 20 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1990

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 721 DE 19 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA INÁCIO ALVES FERREIRA a rua sem denominação no Centro de nossa cidade, que ladeia a Câmara Municipal de Alcântaras, situada em perpendicular à Av. Antônio Rocha Freire onde tem seu início, conforme planta baixa de arruamento, parte integrante desta lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 19 de julho de 2018.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:92EC1191

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722 DE 19 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DEALCÂNTARAS-CE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Alcântaras, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no § 1º do art. 107 da Lei Orgânica do Município de Alcântaras, compreendendo:
I. As disposições preliminares;
II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV. A organização e a estrutura dos orçamentos;
V. As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VI. As disposições sobre a administração da dívida e a captação de recursos;
VII. As disposições gerais sobre transferências;
VIII. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo;
IX. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
X. As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I, de Metas Fiscais, o Anexo II, de Riscos Fiscais, o Anexo III, de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 constantes do Anexo III desta lei foram estabelecidos em consonância com as seguintes diretrizes:
I. Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade, capacitação e criação de oportunidades;
II. Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

III. Desenvolvimento urbano: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;
IV. Gestão pública: inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão.
§ 1º. O Anexo III, metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019, refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas, de caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 3º. O projeto de lei orçamentária anual do Município de Alcântaras para o exercício de 2019 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 109 da Lei Orgânica do Município, à Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e à Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4º. As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades que integram os Poderes do Município, serão formalizadas, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, observadas as disposições desta lei.
Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação completa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como as empresas estatais dependentes, assim consideradas nos termos da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º. O orçamento de investimentos, previsto no inciso II do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, compreenderá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, excluídas as empresas estatais dependentes cuja programação conste do orçamento fiscal.
Art. 7º. O orçamento fiscal e o orçamento de investimentos das empresas terão por finalidade cumprir as disposições constitucionais, entre elas a de reduzir as desigualdades intramunicipais.
Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo utilizará preferencialmente parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública Municipal para estimação da receita do exercício.
Art. 9º. O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.
Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2018.
Art. 11. Com fundamento nos § 8º do art. 165 da Constituição Federal e do § 2º do art. 109 da Lei conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.
Art. 12. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a:
I. Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da Receita Prevista para o exercício de 2019, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17, de março de 1964;
II. Transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.
§ 1º. A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.
§ 2º. A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.
§ 3º. O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.
§ 4º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto inciso I deste artigo.
Art. 13. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.
Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no "caput" não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2019.
Art. 14. Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
§ 1º. Na hipótese de ocorrer a limitação prevista no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato.
§ 2º. O Poder Legislativo, observado o disposto no § 1º deste artigo, publicará ato estabelecendo os montantes da limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 15. É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no sítio institucional do Município, endereço eletrônico www.alcantaras.ce.gov.br, por todos os órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, na forma regulamentada mediante Lei nº 12.527/2011 e Decreto Federal nº 7.185/2010.
§ 1º. O Poder Legislativo Municipal poderá adotar outro endereço eletrônico, que não o identificado no caput do artigo, para disponibilizar em tempo real, seus registros da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.
§ 2º. O endereço eletrônico adotado pelo Poder Legislativo Municipal, para apresentação em tempo real de seus registros, deve atender aos critérios definidos na Resolução CGI.br/RES/2008/008/P do Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br.
Art. 16. Não se aplicam às empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e integrantes do orçamento de investimentos, as normas relativas à execução do orçamento e ao regime e demonstrações contábeis estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Para a prestação de contas das informações relativas ao orçamento de investimentos,
as empresas de que trata o "caput" deste artigo deverão registrar as fontes de financiamento e a execução de suas despesas na forma disciplinada pelas Secretarias de Finanças e de Administração e Planejamento de Alcântaras/CE.

CAPÍTULO IV
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 17. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2018, contendo:
I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
Art. 18. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:
I. As eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta lei;

II. Demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no art. 212 da Constituição Federal e art. 152 da Lei Orgânica do Município, incluindo as obrigações patronais destinadas aos regimes previdenciários;
III. Demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no art. 198, § 3º da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, incluindo as obrigações patronais destinadas aos regimes previdenciários;
IV. Demonstrativo das dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal;
V. Os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
VI. Demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 19. Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do art. 165, da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:
I. Quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:
a. Receita por Fontes e Despesa por Órgãos;
b. Receita por Fontes e Despesa por Unidades Orçamentárias;
c. Receita por Fontes e Despesa por Funções;
d. Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
e. Receitas segundo as Categorias Econômicas;
f. Despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;
g. Receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas estatais dependentes;
II. Anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador de produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando que:
a. O conceito de unidade orçamentária é o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b. A esfera orçamentária identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;
c. Os conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações;
d. Os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
e. Fonte de recursos indica a origem ou a procedência dos recursos orçamentários.
III. Anexo do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, a que se refere o inciso II do artigo 109 da Lei Orgânica do Município, compreendendo os seguintes demonstrativos:
a. Investimentos por empresa segundo fontes de financiamento;
b. Investimentos por função e fontes de financiamento;
c. Investimentos das empresas por programa, projeto/atividade e suas respectivas fontes de financiamento.
§ 1º. Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, estarão alocados no Fundo Municipal de Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.
§ 2º. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.
Art. 20. A lei orçamentária anual, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se houverem sido adequadamente atendidos os em andamento.
Art. 21. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.
Art. 22. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua respectiva proposta orçamentária até o último dia útil do mês de agosto de 2018, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 23. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I. Instituição e revisão das taxas e contribuições, objetivando suas adequações ao custo dos serviços prestados;
II. Modificação nas legislações do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e Impostos Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e equânime, preservar a economia local e estimular a geração de empregos e renda e a livre concorrência;
III. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;
IV. Incentivos fiscais à implantação de empreendimentos de geração e distribuição de energias renováveis e aproveitamento energético de resíduos sólidos urbanos, bem como de preservação ambiental, de segurança hídrica e obras de infraestrutura mediante Parcerias Público-Privadas de interesse do Município.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 24. A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos a serem contratados pela administração pública municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-á à necessidade de recursos para atender:
I. Mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:
a. Ao serviço da dívida interna;
b. Aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Município;
c. Ao aumento de capital das sociedades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto;
d. À antecipação de receita orçamentária;
II. Mediante alienação de ativos:
a. Ao atendimento de programas prioritários e de investimentos;
b. À amortização do endividamento;
Art. 25. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2019:
I. Quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;
II. Quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2019, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE TRANSFERÊNCIAS

Art. 26. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:
I. Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
II. Os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

III. Adimplência com os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante comprovação e prova de funcionamento regular da entidade com relatórios auditados de sua contabilidade e comprovante do mandato de sua diretoria;
IV. Outros requisitos que venham a ser estabelecidos ou legislação específica.
§ 1º. As entidades a que se refere o "caput" deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 2º. O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência, a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.
Art. 27. O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, publicará no Diário Oficial e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, na forma da Lei nº 677, de 13 de fevereiro de 2017, os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão.
Parágrafo único. Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a que se refere o "caput" deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses recebidos do Município, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.
Art. 28. As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que se encontra em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 29. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela emenda constitucional n° 58 de 23/09/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida no período de agosto/2017 a julho/2018.
§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, em cada mês do período de apuração, atualizada monetariamente para o mês de julho/2018, na conformidade do art. 10 desta Lei, mediante aplicação do IPCA, auferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II. Caso a receita efetivamente realizada se situe em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado no seu orçamento pelo Poder Legislativo.
Art. 30. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, devendo à Câmara Municipal enviar até o dia 20 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal dos Poderes do Município, no exercício de 2019, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 32. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas nos §§ 1º e 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 33. Na projeção das despesas de pessoal para o exercício de 2019 serão observados:
I. Os quadros de cargos e funções dos poderes executivo e legislativo, preenchidos e vagos, tendo-se como referência o mês de julho/2018;
II. O montante a ser gasto no exercício vigente, tendo-se como referência o mês de julho/2017, e a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento, os dispositivos e os limites para os gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observados, ainda, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 35. Os projetos de lei que implicarem em aumentos de gastos com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de demonstrativos contendo:
I. As premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II. A simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta.
Art. 36. O pagamento de quaisquer aumentos de despesa com pessoal decorrente de medidas judiciais ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.
Art. 37. Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 23, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 39. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.
Art. 40. Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, contando com ampla

participação popular, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. As audiências serão amplamente divulgadas, inclusive nos meios de comunicação regionais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas estabelecidas pelo Poder Executivo.
§ 2º. As propostas oriundas da participação popular nas audiências públicas de que trata o "caput" deste artigo serão encaminhadas aos órgãos e entidades municipais e deverão subsidiar a elaboração da proposta orçamentária de 2019.
Art. 41. O Poder Executivo providenciará o envio, em meio eletrônico, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2019.
Art. 42. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 43. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.
Parágrafo único. A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o "caput" deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal.
Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 19 de julho de 2018.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:BCBA5174

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 723 DE 19 DE JULHO DE 2018.

INSTITUI O FUNDO SÓCIO-AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE ALCÂNTARAS - FUNSAL NA FORMA QUE INDICA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL, dotado de autonomia financeira e contábil, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável.

Art. 2°. O Fundo de que trata a presente Lei tem por finalidade o desenvolvimento de programas de Educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, compreendendo a execução das seguintes atividades:

I. Viabilizar o desenvolvimento de planos, programas e projetos:
a. que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais;
b. de manutenção, melhoria e/ou recuperação da qualidade ambiental;
c. de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando o uso sustentável dos recursos ambientais;
d. de práticas agroecológicas;
e. de saneamento ambiental;
f. de educação ambiental;
g. desenvolvimento, manejo e extensão florestal;
h. proteção de matas ciliares, mananciais e recursos hídricos.
II. Promover o controle, fiscalização, defesa e recuperação ambiental;
III. Realizar estudos voltados para a manutenção da biodiversidade e criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral;
IV. Proteção, conservação, preservação e recuperação e melhoria do meio ambiente, em especial os recursos hídricos;
V. Apoio a capacitação técnica dos servidores;
VI. Apoio ao desenvolvimento de atividades referentes ao licenciamento ambiental;
VII. Apoio a formulação de normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as peculiaridades locais e o que estabelece a legislação federal e estadual;
VIII. Atividades de educação ambiental e promoção de pesquisa cientifica, visando a conscientização da população sobre a necessidade de proteger, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente;
IX. Manutenção da qualidade do meio ambiente do Município, mediante a intensificação das ações de fiscalização ambiental;
X. Apoio a implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas utilizadoras ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações;
XI. Controle, monitoramento e avaliação dos recursos naturais do Município, visando a proteção, a preservação e a conservação de áreas de interesse ecológico;
XII. Apoio as políticas de proteção a fauna e a flora;
XIII. Apoio a formação de consórcios intermunicipais, objetivando a proteção, preservação e conservação da vida ambiental;
XIV. Apoio ao controle, fiscalização e monitoramento das atividades 'potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, praticadas por pessoa física ou jurídica;
XV. Apoio ao estabelecimento de padrões de efluentes industriais e as normas para transporte, disposição e destino final de qualquer resíduo resultante de atividades industriais e comerciais, passiveis de degradação ambiental;
XVI. Estudos, programas e projetos para reciclagem e diminuição do lixo urbano;
XVII. Articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos federais, estaduais, municipais e organizações governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos a proteção, a preservação, a conservação, a recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental.

Art. 3°. O Fundo Socioambiental do Município de Alcântaras – FUNSAL será constituído de recursos provenientes de:
I. Dotações orçamentárias municipais a ele destinadas;
II. Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III. Doações, contribuições em dinheiro, valores, bens moveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, destinados especificamente ao Fundo;
IV. Recursos oriundos de acordo, convênios contratos, consórcios e termos de cooperação celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V. Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente da aplicação de seu patrimônio;
VI. Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento, irregular ou clandestino, do solo;
VII. Valores oriundos de condenações judiciais referente as ações ajuizadas pelo Município, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente;
VIII. Compensação Financeira para Exploração Mineral – CFEM;
IX. Compensação ambiental por danos oriundos de atividades potencialmente poluidoras e/ou modificadoras do meio ambiente, conforme Resoluções editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente;
X. Taxas de licenciamento ambiental concedido pela administração municipal;
XI. Taxas referentes as atividades de controle urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo, projetos arquitetônicos, alvarás e reformas;

XII. Recursos oriundos do Índice Municipal de Qualidade Ambiental – IQM;
XIII. Multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente (infração a legislação ambiental) decorrentes da utilização de recursos ambientais e por descumprimento de medidas compensatórias destinadas a proteção, a preservação, a conservação, a recuperação da degradação ambiental causada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada;
XIV. Recursos decorrentes da aplicação de medidas compensatórias destinadas a implantação ou a manutenção de unidades de conservação, contratação de estudos, projetos e serviços de natureza ambiental, aquisição de equipamentos e execução de obras relacionadas a proteção, a preservação, a conservação e a recuperação do meio ambiente.
XV. Contribuições, subvenções e auxílios da União, Estado, Município e suas respectivas autarquias, empresas pinicas, sociedades de economia mista e fundações;
XVI. Recursos oriundos de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais;
XVII. Rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração das permissões, concessões ou cessões de áreas remanescentes a terceiros pelo Município;
XVIII. Outros recursos, créditos e rendas que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

§ 1°. Os recursos do Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL serão aplicados mediante convênios, termos de parceria, acordos e ajustes, ou outros instrumentos previstos em lei, a serem celebrados com instituições da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, organizações da sociedade civil de interesse público e organizações não governamentais brasileiras sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam relacionados aos do Fundo.
§ 2°. O Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL será administrado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, em conformidade com lei especifica.

Art. 4°. Os recursos oriundos do Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL serão depositados em conta especifica e serão destinados a realização de atividades previstas no art. 2°, desta Lei.
Art. 5°. O Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL será gerenciado por um Conselho Gestor que terá as seguintes atribuições:

I. Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela Administração Municipal;
II. Apoiar, acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos ao desenvolvimento de tecnologias não agressivas ao meio ambiente e a sua proteção, preservação, conservação e recuperação;
III. Elaborar o plano orçamentário e de aplicação de recursos do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentarias do Município, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referirem;
IV. Analisar e aprovar as prestações de contas trimestrais relativas a aplicação dos recursos do Fundo;
V. Encaminhar as prestações de contas anuais do Fundo a Câmara Municipal;
VI. Apoiar e participar da celebração de convênios e contratos relativos as atividades de interesse do Município.

Art. 6°. O Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL terá a seguinte composição:
I. O Secretário Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente;
II. O Secretário Executivo do Fundo;
III. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte;
IV. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

§ 1°. O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.
§ 2°. Os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo não terão direito a percepção de nenhuma remuneração em decorrência do exercício dessas atividades.

Art. 7°. O Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL terá um Secretário Executivo com as seguintes atribuições
I. Secretariar as atividades do Conselho Gestor;
II. Movimentar juntamente com o Secretário Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente os recursos financeiros do Fundo;
III. Elaborar demonstrativos mensais sobre a situação patrimonial e financeira do Fundo;
IV. Manter registro financeiro e contábil das receitas e despesas relacionadas as ações desenvolvidas pelo fundo;
V. Elaborar a prestação de contas trimestral do Fundo;
VI. Assinar, conjuntamente com o Secretário Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, os convênios e contratos realizados com a participação do Fundo;
VII. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente ou pelo Conselho Gestor.

Art. 8°. Constituirão ativos do Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL:
I. Disponibilidades monetárias em bancos oriundas das receitas especificadas;
II. direitos que por ventura vier a constituir.

Art. 9°. Constituirão passivos do Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL as obrigações de qualquer natureza que porventura sejam assumidas para a manutenção e funcionamento de suas atividades.
Art. 10. O orçamento do Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL obedecera às mesmas regras estabelecidas nas diretrizes orçamentárias do Município, integrando seu orçamento geral.
Art. 11. O Regulamento do Fundo Socioambiental do Município de Alcantaras – FUNSAL e do seu Conselho Gestor será estabelecido por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras-CE, em 19 de julho de 2018.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:2660363B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO Nº 2018.07.05.1.

Aviso de Julgamento – Pregão nº 2018.07.05.1.A Pregoeira Oficial do Município de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob n° 2018.07.05.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL** inscrito no CNPJ nº 03.675.644/0001-78 classificada no item 1 , por ter apresentado melhores preços nas etapas de lances verbais e por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e em conformidade com o orçamento da Prefeitura, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Furtado Leite, n° 272, Centro, nesta Cidade de Altaneira/CE ou pelo telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 19 de julho de 2018.

MARIA GLÓRIA RODRIGUES DE CARVALHO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:C06D41F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1255/18, DE 18 DE JUNHO DE 2018

CRIA O PRÊMIO ANA NASCIMENTO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o prêmio Ana Nascimento de combate ao Trabalho Infantil no município de Aracoiaba em cooperação técnica ao programa PETECA do MPT- Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - O prêmio Ana Nascimento de Combate ao Trabalho Infantil premiará os trabalhos das escolas públicas e particulares alusiva as modalidades descritas no regulamento do prêmio.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por nomear um coordenador municipal ao prêmio afim de coordenar toda a execução do programa PETECA e da premiação.

Art. 4º - Caberá a Secretária Municipal de Educação destinar recursos humanos e financeiros para realização do programa PETECA – Programa de Educação contra a o trabalho da criança e adolescente e do prêmio Ana Nascimento.

Art. 5º - As atividades alusivas ao programa PETECA- e o prêmio Ana Nascimento seguirá o regulamento disponibilizado pela Secretaria de Educação através da Coordenação Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com as demais secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, afim da execução do programa.

Art. 7º - Fica instituído o primeiro semestre de cada ano para execução do programa PETECA e o prêmio Ana Nascimento de combate ao trabalho infantil.

Art. 8º - Caberá a Secretaria da Educação determinar a melhor forma de premiar os alunos, professores, diretores e demais parceiros como vencedores do referido Prêmio.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 18 de junho de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:E53A2266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1256/18, DE 21 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2019, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos na Parte II – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II - DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LC nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, está discriminado, na Parte I, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais e Providências, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, composto do seguinte demonstrativo:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2019, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2019 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º - Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas na PARTE II, composto dos seguintes demonstrativos:

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS FISCAIS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

METAS FISCAIS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I- Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.
§ 2º - Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - As metas fiscais estabelecidas no Parte II desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 4º - Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo I de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual,
§ 5º - Durante o exercício de 2019, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 6º - Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 7º - Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 5º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V - que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Demonstrativo VI, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. Esse demonstrativo estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

CAPÍTULO III - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16 - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018/2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, em anexo.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2019 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias Interministeriais SOF/STN 42/1999, 163/2001 e 5/2015 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 20 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.
Parágrafo Único - Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, observadas as disposições desta Lei.

Art. 22 - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2019 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
§ 1º - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º - Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias,

operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III - aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, observada a vinculação de recursos.
§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.
§ 3º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 25 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 e de créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo VIII, de que trata o art. 3º, dessa Lei.

Art.26 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 2º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o caput, será fixada em, no mínimo, 0,2 % (zero virgula dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos inciso I do caput não seja utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte até 01 de dezembro de 2019, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 27 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2019 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 28 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo I de que trata o art. 3º dessa Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º - Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 30 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de 2019 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

Art. 31 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2019, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 32 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2019.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 34 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 35 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 2º - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2019, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 36 - Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo Único - No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Das Subvenções Sociais

Art. 38 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 39 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo Único - No caso dos incisos I do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 40 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Dos Auxílios

Art. 41 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º - No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º - No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Art. 42 - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Lei, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo Único - Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 44 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a

estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas constantes na proposta orçamentária.
§ 3º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2019, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação
§ 4º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 54 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 55 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 56 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 58 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2019, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.
§ 1º - As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.
§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 21 de junho de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:ECFE44A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1257/18, DE 21 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA A FIRMA CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO COM A CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Aracoiaba autorizado a ceder o uso de bem imóvel publico, pertencente à Prefeitura Municipal de Aracoiaba mediante termo contratual próprio com a Central de resíduos Sólidos (CRS), para subsidia o município nas questões dos resíduos sólidos no que trata o disposto no **DECRETO Nº 32.483/2017. IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo é de propriedade Município de Aracoiaba, localizado na CE 356 km 04 entre a estrada asfaltada Baturité-Fortaleza e terras remanescentes medindo 150m (cento e cinquenta metros) de frente, por 200 (duzentos metros) de fundo, perfazendo uma área de 03 (três) hectares e um perímetro de 700m (setecentos metros), limitada ao NASCENTE com terras de João Machado e Pedro Ferreira Luz, ao POENTE, terras remanescentes de Altino Angelim Ximenes e Ana Pereira Ximenes, ao NORTE, com as mesmas terras remanescentes dos vendedores e ao Sul ainda com as terras remanescentes dos vendedores.
§ 2º - Constitui o referido imóvel um armazém convencional metálico, com área construída de 1.740 (mil e setecentos e oitenta e cinco, quarenta) m², 1 (um) escritório administrativo operacional com banheiros, com áreas construídas de 91,78 (noventa e um, setenta e oito) m², uma balança rodoviária, de marca perfecta com capacidade para 60 (sessenta) toneladas, uma residência de alvenaria de tijolos com área construída de 85,80 (oitenta e cinco, oitenta) m², um vestuário para trabalhadores braçais com área construída de 10,56 (dez, cinquenta e seis) m², um reservatório elevado de concreto armado para abastecimento de água potável com capacidade de 4.000 (quatro) mil litros de água e cerca de vedação para isolamento da área.

Art. 2º - A sessão de uso de que trata a presente lei tem por objetivo viabilizar a realização dos trabalhos da Central Municipal de Resíduo Sólidos, auxiliar no processo de limpeza e conservação do meio ambiente, educação ambiental, elaboração e execução de projetos sócio ambiental, nos termos de planos de trabalhos a ser elaborados conjuntamente pela **Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, CODEMA e o Consocio Responsável**, ficando a presente sessão vinculada a este fim.

Art. 3º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a ceder gratuitamente o uso do bem imóvel de que trata o artigo 1º pelo período de 20 (vinte) anos, sendo fixado o prazo de 12 (Doze) meses para instalação e 24 (vinte e quatro) meses para devida operacionalização.

Art. 4º - Independente de disposição expressa nos termos contratuais a ser firmado entre prefeitura municipal de Aracoiaba e a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e o Consocio responsável, a sessão do imóvel fica acondicionada ao comprimento do plano de trabalho, ficando a Prefeitura Municipal de Aracoiaba, deste já autorizada a retomar o referido imóvel antes do prazo estipulado nesta lei sem qualquer indenização pelas benfeitorias efetuadas no referido imóvel pela **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo e CODEMA.**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 21 de junho de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:6B02B9C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1258/18, DE 21 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o loteamento de uma área de 212.618m2 (duzentos e doze mil e seiscentos e dezoito metros quadrados), situada no lugar denominado "Cana Brava", confrontando com José Silva Araújo ou sucessores, REFFESA, Tadeu Amaro Bezerra. (nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 03/2018, de 20 de junho de 2018)
Parágrafo Único - O loteamento autorizado no caput deste artigo observará o croqui e descrição dos lotes que fazem parte da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes do loteamento autorizado no artigo anterior para a construção de moradias de pessoas carentes do município.

Art. 3º - A doação de que trata o artigo anterior deverá conter cláusula de **inalienabilidade** e **impenhorabilidade** pelo prazo de 20 (vinte) anos, além de cláusula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso o(a) donatário(a) não edifique a casa de sua morada no prazo de 3 (três) anos, contados da data da escritura, ou transfira os direitos sobre o imóvel para terceiros dentro do prazo do gravame e mediante fiscalização periódica anual realizada pela Secretaria de infraestrutura. (nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 08/2018, de 20 de junho de 2018)

Art. 4º - Para se beneficiar da doação de lotes autorizada nesta lei, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:
I - inscritos no CADUNICO (pelo menos 2 (dois) anos – atualizados – NIS ativo);
II - renda familiar per capta inferior a 01 (um) salário mínimo, comprovada mediante apresentação de comprovantes de pagamento, declarações de renda, e/ou outro documento hábil; (nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 04/2018, de 20 de junho de 2018)
III - residente e domiciliado no Município a pelo menos 2 (dois) anos;
IV - famílias e/ou Indivíduos Beneficiárias do Aluguel Social;
V - CPF/RG/Comprovante de Residência/ de todos os membros do núcleo familiar,Certidão de Nascimento das Crianças/Cartão de Vacinas atualizado/Declaração de Matrícula e Frequência Escolar dos Menores;
VI - se Casados comprovar mediante (Certidão de Casamento)/União Estável (Declaração reconhecida em Cartório), em conformidade do STF (Supremo Tribunal Federal) ADPF 132; (nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 04/2018, de 20 de junho de 2018)
VII - pessoas em Estado de Vulnerabilidade Social (Comprovado mediante prontuário SUAS), prioritariamente famílias ou indivíduos acompanhadas pelo CREAS;
VIII - serão priorizadas as famílias com membros do núcleo familiar, que sejam idosos, Pessoas Com Deficiência Física/Mental/Psíquica e que tenham maior quantidade de filhos (a), prioritariamente 0 a 6 anos;
IX - o título de posse será entregue prioritariamente para as mulheres;
X - famílias e/ou Indivíduos já beneficiado com Programa Habitacional em todos os entes federal/estadual/municipal ficará proibida de participar do programa, salvo por determinação judicial;
XI - residência no Município de Aracoiaba há pelo menos dois anos, comprovada mediante declaração firmada pelo próprio interessado e por no mínimo duas testemunhas idôneas; (nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 04/2018, de 20 de junho de 2018)
XII - não ser proprietário de outro imóvel no Município de Aracoiaba, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aracoiaba/CE.

Art. 5º - Fica criada a Comissão de Analise e Julgamento que auxiliará a Secretaria Municipal de Assistência Social, com um membro do quadro eletivo (vereador) mediante sorteio na condução do processo de cadastramento, análise e julgamento dos requerimentos dos interessados no beneficio instituído nesta lei. (nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 06/2018, de 20 de junho de 2018)
Parágrafo Único - Os membros da comissão de que trata o caput deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - A doação dos lotes autorizada nesta lei será **conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, com auxilio da Comissão de Analise e Julgamento referida no artigo anterior, que promoverá ao cadastramento, analise, seleção e julgamento dos requerimentos dos interessados, com visitas da assistente social mediante apresentação de certidão de necessidade. No prazo de 240 (duzentos e quarenta dias) da data da publicação desta lei. (nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 05/2018, de 20 de junho de 2018)
§ 1º - O cadastramento dos interessados será realizado mediante edital público de seleção, com ampla divulgação e publicidade.
§ 2º - No edital de seleção a que se refere o § 1º deste artigo constarão os requisitos o período, local e os requisitos necessários ao cadastramento, bem como os critérios para analise e seleção dos interessados.
§ 3º - O julgamento e classificação dos interessados ocorrerá em assembleia com a participação dos membros da Comissão de Analise e Julgamento, com ampla divulgação e publicidade.

Art. 7º - Na seleção dos interessados, serão observados os seguintes critérios, na ordem de preferência:
I - beneficiário ou integrante de família beneficiária do aluguel social desta municipalidade;
II - beneficiário ocupante ou cujo grupo familiar esteja ocupando de forma precária, mansa e pacifica, algum imóvel ou próprio municipal sem a documentação adequada;
III - beneficiário com menor renda familiar per capta;
IV - beneficiário portador de necessidades especiais;
V - beneficiário idoso;
VI - beneficiário integrante de grupo familiar com portador de necessidades especiais;
VII - beneficiário integrante de grupo familiar com crianças;
VIII - beneficiário integrante de grupo familiar com idoso;
IX - sorteio.

Art. 8º - Ocorrido o julgamento dos requerimentos dos interessados, a Secretaria Municipal de Assistências Social, com o auxílio da Comissão de Análise e Julgamento, promoverá em audiência pública na Câmara Municipal o sorteio dos lotes aos interessados selecionados. (nova redação dada pela Emenda Modificativa nº 07/2018, de 20 de junho de 2018)

Art. 9º - A doação dos lotes autorizada nesta lei não obriga a doação de materiais de construção ou construção de moradias pelo Município.
Parágrafo Único - A doação de materiais de construção ou construção de moradias aos beneficiários dos lotes doados nos termos desta lei, deverão observar a legislação municipal pertinente, mediante estudo social.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar dois projetos de construção de moradias, que serão adotados como padrões, para as construções nos lotes doados.
Parágrafo Único - O beneficiário da doação de lote poderá optar por qualquer dos projetos a que se refere o caput deste artigo para construção no lote doado.

Art. 11 - Todas as construções de moradias nos lotes doados nos termos desta lei deverão seguir os projetos padrões disponibilizados pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo anterior, observado o Plano Diretor Municipal.

Art. 12 - As despesas com o loteamento, escritura pública de doação e registro dos lotes a que se refere esta lei, correm por conta do Município, e serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.
Parágrafo Único - Inclui-se nas despesas citadas no caput deste artigo aquelas realizadas com obras de infra-estrutura urbana do loteamento.

Art. 13 - Fica reconhecido o interesse público na doação autorizada nesta lei.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 21 de junho de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:D3059B91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1259/18, DE 09 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA CIDADE DE ARACOIABA COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação Liga Desportiva Cidade de Aracoiaba o Convênio de Mútua Cooperação, visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem pagos de forma parcelada, objetivando a manutenção de atividades esportivas, desenvolvidas em prol do interesse público no Município de Aracoiaba.

Art. 2º - Fica por esta lei autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências necessárias para a execução do convênio, podendo realizar repasses financeiros mensais à Associação, em valores a serem fixados em termo de convênio ou outro instrumento congênere celebrando entre partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Nº 1224/17 de 14/06/2017, por conta da dotação orçamentária própria do município nº 1501.27.122.0009.2076, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

A**rt. 4º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município mediante créditos especiais, as alterações que se fizeram necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 09 de julho de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:D1DAD2D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1260/18, DE 09 DE JULHO DE 2018

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação-FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Executiva de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:
I – Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a);
Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria de Educação;
Construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria de Educação;
Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhorias do ensino;
Aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
Provimento de alimentação escolar.
II – pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério;
III – aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão de educação;
IV – melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;
V – prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação;

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:
I – gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle de execução orçamentário-financeira;
II – acompanhar, avaliar e decidir e decidir sobre ações previstas no Plano Municipal de Educação;
III – manter os controles necessários á execução orçamentária de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas ;
IV – prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
V – firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
VI – coordenar e controlar convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
VII – gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:
I – o Secretário de Educação – Presidente:
II - o Assessor Administrativo/Financeiro – Vice-Presidente;
III – o Coordenador de Gestão Pedagógico;
IV – o Gerente de Avaliação e Acompanhamento dos programas;
V – um professor efetivo a ser escolhido em assembleia pelo sindicato dos servidores. (nova redação dada pela Emenda Aditiva nº 01/2018, de 04 de julho de 2018)

§ 1°- Os membros do conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente, nomeado pelo Secretário de Educação.
§ 2°- O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.
§ 3°- As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.
§ 4°- As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente à decisão final em caso de empate.
§ 5°- O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria de Educação.
§ 6- A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Compete ao Conselho diretor do Fundo Municipal de Educação**:**
I - definir as normas operacionais do fundo;
II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
III – alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financeiros pelo Fundo, sem prejuízos do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
V – manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
VI – manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;
VII – deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:
I – as transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferência na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
II – as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FNDE;
III – as transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outros que venha substituir;
IV – doações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
V – recursos provenientes de convênio firmados pela Secretaria de educação com outras entidades.
Parágrafo Único – Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em branco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 6º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio de unidade.

Art. 7º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º - O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município .

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receitas e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos de fundo.
§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 9º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados:
I – programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
II – democratização da gestão da educação pública.

Art. 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizadas os decretos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12 – O Secretario Executivo de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 09 de julho de 2018.

ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Francisco Helio Monteiro de Souza
Código Identificador:89D749C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 083/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 083/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO O disposto no art. 106, do Estatuto do Servidores, que prevê concessão ao servidor estável de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

Que a servidora**FRANCISCA MARCELA MOREIRA MOTA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, requereu a referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **FRANCISCA MARCELA MOREIRA MOTA**, a partir de 9º de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 09 de Julho de 2018.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:4B189CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.06.29.1 **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTREGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as empresas, **F. K. GONÇALVES NUNES - ME,** Totalizando um valor global de **R$ 68.309,30** (sessenta e oito mil, trezentos e nove reais e trinta centavos), vencedora dos Lotes 1 **R$ 29.177,00** (vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais), Lote 2 **R$ 30.114,30** (trinta mil, cento e quatorze reais e trinta centavos), e Lote 4 **R$ 9.018,00** (nove mil e dezoito reais). E a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,** Totalizando um valor global de **R$ 47.524,45** (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) vencedora dos Lotes 3 por **R$ 12.726,10** (doze mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), Lote 5 **R$ 16.746,50** (dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), e Lote 6 **R$ 18.051,85** (dezoito mil e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro do Município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 18 de Julho de 2018.

JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:F157D48A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2018-GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, realizou no dia 22 de dezembro de 2013 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 21 de março de 2014, e que, após revisado e retificado, fora republicado no mesmo sítio eletrônico em data de 02 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Cariús concernente ao Edital nº 001/2013;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 014/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05 de maio de 2014 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 015/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16 de junho de 2014, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2013,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público de Contínuo e o comando judicial exarado em decisão proferida nos autos do Processo nº 0000016-96.2018.8.06.0060,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso I combinado com o artigo 10, ambos da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), a cidadã **MARTA GOMES DA PENHA** no cargo de **CONTÍNUA, que deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 17 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:368D9538

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRESENCIAL Nº 2018.07.16.01 – PME – DIV

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ereré / CE – a Comissão de Licitação, localizada na rua Padre Miguel Xavier de Moraes, nº 38 - Centro - Ereré/CE, comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2018, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 2018.07.16.01 – PME – DIV**, objeto: **Contratação da prestação de serviços mecânicos em geral, alinhamentos/balanceamentos/borracharia em geral de pneus, e torneraria para a manutenção dos veículos/motocicletas e máquinas pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ereré/CE, tudo conforme anexo I contido no edital**. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h ou no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios.

Ereré/ce, 18 de julho de 2018.

ARTHUR PAIVA MAIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:9FF09F85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO FINAL

AVISO DE JULGAMENTO FINAL – FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.28.1.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. **Empresa vencedora: M. L. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,**com proposta no valor global de R$ **288.714,38** (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). **Empresas desclassificadas: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA-ME, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e CONSTRUTORA PANORAMA LTDA,,** por descumprimento ao item 4.2.2 do Edital Convocatório; **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA - ME,** por descumprimento a alínea "a" do item 4.2.2 do Edital Convocatório; **META EMPREEND SERV DE LOC DE MAO DE OBRA EIRELI-ME,** por descumprimento às alíneas "a" e "c" do item 4.2.2 do Edital Convocatório; **RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME,** por descumprimento à alínea "d" do item 4.2.2 do Edital Convocatório; **MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA E JMC CONCEITO SERVS CONSTR E EMPREENDIMEN EIRELI-ME,** por descumprimento à alínea "a" do item 4.2.2 do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 19 de Julho de 2018.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:209D785E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06.18-01TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE–CE, CONFORME TC 0309/2017, NA LOCALIDADE DE VÁRZEA DOS ESPINHOS, decidiu e julgou HABILITADA: JVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; JC EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; BORGES LIMA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; MAPA CONSTRUTORA LTDA ME; CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; PRACIANO EDIFICAÇÕES E EEMPREENDIMENTOS EIRELI ME; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Decidiu e julgou INABILITADA: MJ PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI ME; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME; SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME; VIRGILIO E JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA; APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; ANCORA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; HORLAN BRITO BERTOLDO ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI ME; R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; R. A. CONSTRUTORA LTDA; A&N CONSTRUÇÕES LTDA; ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS ME JUAÇABA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da PMGN. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 31/07/2018 as 08h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 19 de Julho de 2017.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6CE13257

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à verificação e análise dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06.18-02TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI PRAÇA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DEP. JOSÉ MARIA MELO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, decidiu e julgou HABILITADA: SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI ME; PRACIANO EDIFICAÇÕES E EEMPREENDIMENTOS EIRELI ME; JC EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; OPUS CONSTRUTORA LTDA. Decidiu e julgou INABILITADA: Não houve empresa inabilitada. Comunicamos que a partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal de acordo com o Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado nenhum recurso fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 31/07/2018 as 14h00m.

Guaraciaba do Norte/CE, 19 de Julho de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:62FC6FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2018

Designa a servidora como Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da criação de uma comissão capaz de dar continuidade ao serviço público da municipalidade de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade e respeito aos preceitos da lei 8.666/93, tendo em vista que as compras e contratações do serviço público devem necessariamente estar pautados em lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **CLAÚDIA MARIA DE SOUSA CARVALHO**, na condição de SUPLENTE, para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 16 de julho de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:07B39E15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.001/2018 - PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20.001/2018 - PP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de serviço de capacitação para os trabalhadores do SUAS, conselheiros e usuários da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para melhoramento e aprimoramento dos diversos programas, projetos, benefícios e serviços socioassistênciais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 01 de agosto de 2018, às 08h00min, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situadana Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 19 de julho de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:503B6EC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.07.06.01-PMI-SAUDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE IGUATU - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.07.06.01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: J. M. UCHÔA EIRELI - ME - CNPJ SOB Nº. 28.932.438/0001-27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, C/C AO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93. PROCESSO: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2018.06.27.01/PMI-SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA A UNIDADE DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CAPS INFANTIL), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.090,97 (QUATRO MIL E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº 0601-10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA) NO ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO). DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ: 04 DE OUTUBRO DE 2018 A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2018. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - (SECRETÁRIO DE SAÚDE) / JOSÉ MAURÍCIO UCHOA - (TÍTULAR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 06 DE JULHO DE 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A6BEFCFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.18.01-PMI-EDUCAÇÃO, para aquisição de livros didáticos. DATA DA SESSÃO: 03 de agosto de 2018, às 08:00horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu–CE, 19 de julho de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:D6A5B0F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.605, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IGUATU À FUNDAÇÃO DOM MAURO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o prédio onde funcionava a Escola de 1º Grau Joarez Gomes, localizado em Barreiras dos Constantino.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo será doado à Fundação Dom Mauro, cujo objeto é a construção de uma capela.

Art. 2º - O não cumprimento da finalidade constante do artigo anterior, no prazo de cinco anos, o imóvel reverterá para o patrimônio do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:22031E79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.606, DE 11 DE JULHO DE 2018.

CRIA O PROJETO DE SUSTENTABILIDADE IGUATU CIDADE BIKE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o **PROJETO IGUATU CIDADE BIKE**.

Art. 2º - Fica o Poder Público, através de suas secretarias autorizadas, a fazer a implantação do projeto a que se refere esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AE0B66F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.607, DE 11 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.659 DE 13/04/2012 DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM SEU ANEXO 04 E AMPLIA A ÁREA URBANA DO DISTRITO SEDE DE IGUATU/CE CRIANDO AMPLIANDO AS ZONAS DE EXPANSÃO URBANAS 1, 2, 6 e 7 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as Zonas de Expansões Urbanas (ZEU) 1, 2, 6 e 7 constantes no Anexo 04, da Lei Municipal nº. 1659/12, que dispõe sobre a Revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

Paragrafo Único. O Município terá 90 (noventa) dias para redefinir e atualizar em Lei estes limites interdistritais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO 04
(Lei Municipal nº. 1659/2012)
DESCRIÇÃO DOS LIMITES DAS ÁREAS DE ZONEAMENTO

Zonas de Expansão Urbana

ZEU 1 – AMPLIAÇÃO NORDESTE

Inicia-se na coordenada 464451.27/9300634.87, bem no eixo da Rodovia CE 060 (Iguatu/Acopiara) localizada na confluência da CE 060 com a Estrada carroçável da Varjota daí seque em linha reta, direção norte e aproximadamente 2300,00 m até a coordenada UTM 463193,63/9302379,51 , deste ponto seque agora na direção Oeste perpendicular a CE 060 até uma distância de 300,0m até a coordenada UTM 462907.83/9302262.95, seguindo daí em uma alinhamento paralelo a CE 060 com aproximadamente 1200,0 m até a coordenada UTM 463611.36/9301292.94, daí na direção sudeste por aproximadamente 460,0 m até a coordenada UTM 464057.96/9301172.13 fechando a poligonal na coordenada inicial UTM 464451.27/9300634.87 que fica no eixo da Rodovia CE 060 (Iguatu/Acopiara). **Toda esta parte que equivale a aproximadamente 40,22 hectares com perímetro de 4,8 Km, passando a integrar área de Expansão Urbana 01** da Lei 1.659/12 – Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor.

ZEU 2 – AMPLIAÇÃO NORDESTE

Inicia-se na coordenada UTM 464451.27/9300634.87, bem no eixo da Rodovia CE 060 (Iguatu/Acopiara) localizada na confluência da CE 060 com a Estrada carroçável da Varjota daí seque em linha reta,

direção norte e aproximadamente 2300,00 m até a coordenada UTM 463193.63/9302379.51 triangulo da rodovia Iguatu-Quixelo com CE 060, deste ponto seque agora na direção Leste pelo eixo da Rodovia Iguatu-Quixelo a uma distância de 300,0m até a coordenada UTM 463471.42/9302492.80, seguindo daí em uma alinhamento paralelo a CE 060 até a coordenada UTM 464766.79/9300720.07 fechando a poligonal na coordenada UTM 464451.27/9300634.87 que fica no eixo da Rodovia CE (Iguatu/Acopiara). **Toda esta parte que equivale a aproximadamente 64,84 hectares com perímetro de 4,97 Km, passando a integrar área de Expansão Urbana 02** da Lei 1.659/12 – Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor.

ZEU 6 – AMPLIAÇÃO SUDESTE

Inicia-se na coordenada UTM 468614.74 E/9292909.19 S que fica no leito do Rio Jaguaribe e vai na direção sudeste para a coordenada UTM 470971.00 E/ 9292217.00 S que fica no cruzamento de linha de energia de alta tensão proveniente do Município do Cedro com a Rodovia CE 060 (Iguatu/Várzea Alegre) que ambas já definem segmento de limite sul de Zona Urbana da Cidade de Iguatu e da Zona de Transição 5 da Lei nº 1.659/12, Uso e Ocupação do Solo/PDPI. Deste ponto vai na direção oeste, em linha reta e imaginária até a coordenada UTM 469111.25 E/9292963.81 S que fica no leito do Rio Jaguaribe e sobre segmento de linha limite leste da Zona Urbana da Cidade de Iguatu; daí segue na direção nordeste por esta linha limite da Zona Urbana da Cidade de Iguatu até a coordenada UTM inicial. **Toda esta parte que esta área de formato triangular representa um acréscimo a Zona Urbana da Cidade de Iguatu de 44,33 hectares por perímetro de 3,9 km, passando a integrar área de Expansão Urbana 06 da Lei 1.659/12 – Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor.**

ZEU 7 – AMPLIAÇÃO SUL

Inicia-se na coordenada UTM 464838.22/9289452.17 que fica as margens da Rodovia Antônio Adil Mendonça e vai na direção sul por aproximadamente 250,0 m até a coordenada UTM 464646.39/9289291.85, daí segue na direção leste por aproximadamente 1000,0 m leito do Rio Jaguaribe com coordenada UTM 465358.65/9288589.93, seguindo na direção norte por aproximadamente 250,0 m no leiro do rio Jaguaribe, coordenada 465509.63/9288754.46, fechando a poligonal no sentido oeste até o eixo da rodovia Antonio Adil Mendonça chegando a coordenada UTM 464838.22/9289452.17. **Toda esta parte que esta área de formato retangular representa um acréscimo a Zona Urbana da Cidade de Iguatu de 23,23 hectares por perímetro de 2,4 km, passando a integrar área de Expansão Urbana 07 da Lei 1.659/12 – Uso e Ocupação do Solo do Plano Diretor.**

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:99AE87A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0207002/18 DE 02 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O **Prefeito,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES 2017/SPAECE.

NOME: INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
CPF: 214.913.723-20
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 03 E 04 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 390,90
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: 781,80

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim, em 02 de julho de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:262EFB1D

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507001/18 DE 05 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O **Prefeito,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONGÊNERES, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

NOME: LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 600.419.263-58
CARGO: SECRETÁRIA DE FINANÇAS – SECRETARIA DE FINANÇAS
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 09 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 390,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 390,90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim, em 05 de julho de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:91DB7729

GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1707002/18 DE 17 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

O **Prefeito,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO DE ALTA GERÊNCIA MUNICIPAL, APRECE, ASSESI, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

NOME: LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 600.419.263-58
CARGO: SECRETÁRIA DE FINANÇAS – SECRETARIA DE FINANÇAS
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 17 E 18 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 390,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 781,80

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim, em 17 de julho de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:AC618D60

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507002/18 DE 05 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

NOME: RONDIVANGUES FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.259.573-79
CARGO: CONTROLADOR INTERNO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 09 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 284,25

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Finanças, em 05 de julho de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:F622BDF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007001/18 DE 10 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO DER, FUNASA, DNOCS, SECRETARIA DAS CIDADES, PROARES, NA CIDADE DE FORTALEZA.

NOME: ANIZIÁRIO JORGE COSTA
CPF: 500.415.843-68
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 10 A 11 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 639,60
QUANTIDADE: 03
TOTAL CONCEDIDO: 1.918,80

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Finanças, em 10 de julho de 2018.

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:04B47F35

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1007002/18 DE 10 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO DER, FUNASA, DNOCS, SECRETARIA DAS CIDADES, PROARES, NA CIDADE DE FORTALEZA.

NOME: FRANCISCO ANTONIO COUTINHO
CPF: 210.624.983-72
CARGO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 10 E 11 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 390,90
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: 781,80

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Finanças, em 10 de julho de 2018.

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:D692D848

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107001/18 DE 11 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO PROARES E SECULT NA CIDADE DE FORTALEZA.

NOME: LUIZ PEREIRA LEMOS
CPF: 833.839.133-68
CARGO: DIRETOR DE MUSEU – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 10 E 11 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: 568,50

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Finanças, em 11 de julho de 2018.

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:D9BB959F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1107002/18 DE 11 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: RECEBER MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E SECUNDÁRIO REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DA PPI.

NOME: HILDEMBERGUE BEZERRA TELES
CPF: 614.504.803-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA DE SAÚDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 11 E 12 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 284,25
QUANTIDADE: 02
TOTAL CONCEDIDO: 568,50

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Finanças, em 11 de julho de 2018.

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:CF2A2382

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207002/18 DE 12 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DAS ARENINHAS E PRAÇAS MAIS INFÂNCIA, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

NOME: PAULO VENTURA PEREIRA
CPF: 584.124.254-72
CARGO: SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 12 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 390,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 390,90

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Finanças, em 12 de julho de 2018.

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:69A9F15D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1707001/18 DE 17 DE JULHO DE 2018

Designa servidor para viagem que indica, concede diárias e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Finanças,** no uso de suas atribuições e em pleno exercício do cargo e através da Lei Municipal Nº 216/2017 de 19 de Junho de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: PARTICIPAR DO CURSO DE ALTA GERÊNCIA MUNICIPAL, APRECE, ASSESI, NA CIDADE DE FORTALEZA/CE.

NOME: FRANCIELE LANDIM DE ARAÚJO
CPF: 062.523.733-11
CARGO: CHEFE DE GABINETE – GABINETE DO PREFEITO
DESTINO: FORTALEZA
UF: CE
PERÍODO DA VIAGEM: 17 E 18 DE JULHO DE 2018
VALOR DA DIÁRIA: 390,90
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: 781,80

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em cheque nominal ou através de transferência bancária eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Secretaria Municipal de Finanças, em 17 de julho de 2018.

LENYZE CONRADO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:1C70F669

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE À EXCLUSÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 005/2018 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 01/2018.

Dispõe sobre à exclusão de candidato do processo seletivo para profissionais do magistério referente ao edital nº 005/2018 da Secretaria de Educação.

A Comissão Coordenadora do processo seletivo, por meio de suas atribuições legais, considerando;

1) O art. 37, caput, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) A Lei Municipal Nº 578/2007 dispõe sobre a contratação temporária de profissionais do magistério por meio de seleção pública.

3) Os itens 3.3 e 3.4 do edital nº 05/2018 que tratam dos requisitos para participação do processo seletivo para profissionais do magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os Candidatos RONIELLE PENHA FLORENCIO, inscrição nº 82 e RAIMUNDO BEZERRA, inscrição nº 1239, com fundamento, respectivamente, nos itens 3.3 e 3.4 do edital nº 05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada na Secretaria Municipal de Educação de Massapê, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito (2018).

Massapê/CE, 18 de julho de 2018.

FÁTIMA MARIA GOMES DE CASTRO
Presidente

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO
Membro

MARIA VANDERLIR MENESCAL CARNEIRO RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:E28F02E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2018 RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edital nº 05/2018

RESULTADO PRELIMINAR
1ª FASE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS DA NATUREZA

A **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o que há disposto no Edital nº 05/2018:
Resolve:
DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR – PRIMEIRA FASE para o cargo de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS DA NATUREZA,** conforme quadros demonstrativos a seguir:

POSIÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA REDAÇÃO
1	92	Layane Pereira De Brito	78
2	1	Liliane Mouta Da Silva	76
3	79	Maria Jandira Marques Aguiar	75
4	87	Maria Ludiana Do Nascimento Albuquerque	75
5	68	Maria Luciana Silva	75
6	103	Evaldo Ferreira Manoel Dias	75
7	55	Maria Jose Silva Furtado	75
8	62	Ozires Marques Rodrigues	75
9	20	Domingos Do Nascimento Sousa	70
10	76	Antonia Marcilene Pinto Lima	70
11	69	Maria Aparecida Marques Balbino	70
12	129	Maria Luiza Marques Costa	70
13	140	Paulo Silva Furtado	70
14	120	Silvia Eletecia Marques Silva	70
15	43	Luiz Venicius Nunes Cajazeira	70
16	101	Marcia Gabriela Souza Carneiro	70
17	19	Raimundo Fernandes Lauriano	70
18	65	Silvia Helena Carvalho Da Silva	70
19	9	Francisco Giovanni Ferreira Dos Santos	70
20	89	Aline Gomes Alves	70
21	11	Francisca Edivanda Nascimento Menezes Silva	70
22	81	Denise Sousa Dias	70
23	91	Erivelton Laureano De Souza	70
24	114	Maria Noraney Fideles	70
25	22	Janiely Do Nascimento De Morais	65
26	134	Maria Gabriela De Souza Silva	65
27	38	Hildely Da Silva Souza	65
28	59	Conceição Carlita Rodrigues De Lima	65
29	97	Francisco Bruno Gomes De Moura	65
30	29	Maria Do Carmo Da Silva	65
31	23	Renato Rodrigues De Sousa	65
32	150	Francisco Tiago Souza Nascimento	65
33	123	Marcelo Eloi Da Rocha	65
34	14	Patricia Maria Albuquerque Da Silva	65
35	36	Elisangela Maria Do Nascimento	65
36	95	Vania Maria Cavalcante Vasconcelos	65
37	96	Braz Neves Pereira	65
38	127	Antonia Valdirene Souza	65
39	130	Geovani Sena Silva	65
40	53	Marlene Lopes Dos Santos Carlos	65
41	126	Raimundinha Marques Olimpio	65
42	80	Deisiane Costa Cardoso	65
43	106	Maria Eliene Souza	65
44	48	Helena Dias Costa	60
45	24	João Mauricio Aguiar	60
46	51	Antonio Diones Camilo Marques	60
47	21	Maria Batista De Souza	60
48	110	Maria Crizeuda Silvino	55
49	151	Ana Carine Dos Santos Marques Vasconcelos	55
50	139	Luciano Da Silva Linhares	55
51	157	Maria Vanda Avelino De Souza Do Nascimento	55
52	152	Luziane Da Conceição Monteiro Gomes	50
53	94	Maria Renata Rosa Florêncio	50
54	104	Francisca Rosana De Oliveira Araujo	50
55	119	Rosalia Souza Queiroz	50
56	73	Francisco José Bernandino Do Nascimento	40

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:512D089A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUAGENS E CÓDIGOS

Edital nº 05/2018

RESULTADO PRELIMINAR
1ª FASE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUAGENS E CÓDIGOS

A **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o que há disposto no Edital nº 05/2018:
Resolve:
DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR – PRIMEIRA FASE para o cargo de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUAGENS E CÓDIGOS,** conforme quadros demonstrativos a seguir:

POSIÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA REDAÇÃO
1	32	Janaina Pereira Albuquerque	80
2	113	Leidiana Gonçalves de Medeiros Gomes	79
3	75	Francisca Renata Gomes Arruda	78
4	37	Francisdalva Galdino Júlio	76
5	153	Maria Ivonete Braz Souza	75
6	128	Mirian Maria Ribeiro Fernandes	75
7	5	Maria Eveline Silva de Farias	75
8	58	Maria da Conceição Carvalho Souza	75
9	133	Francisco Bruno Alves Vasconcelos	75
10	137	Ivanilda Cunha do Nascimento Rodrigues	75
11	143	Lucas Gonçalves Olimpio	74
12	66	João Gilberto Jardim Madruga	70
13	125	Maria Aparecida Miguel do Nascimento Barbosa	70
14	142	Francisco Doranildo de Oliveira de Souza	70
15	44	Sergio Ricardo Fialho Campelo	70
16	52	Maria Gessimara Fortuna Sousa Moreira	70
17	63	Julio Carlos Tranjano Silva	70
18	102	Kele Ferreira Pedroza	70
19	15	Francisca Halbert Lopes Silva	70
20	3	Emerson Laureano De Souza	70
21	13	Leandro Soares Machado	70
22	54	Ellen Kelly Viana Aires	68
23	6	Francisco Claudeci Faustino Texeira	66
24	11	Yana Brena Lira de Carvalho	65
25	16	Francisca Moreira	65
26	42	Francisco Iranilson Rodrigues Pereira	65
27	8	Maria Cleuciana de Sousa Barros	65
28	4	Maria Cristiana Ferreira de Sousa	65
29	121	Maria Elenir Mendes	65
30	7	Francisco Leandro da Costa de Sousa	65
31	71	Maria Iranilda Maciel Veras	65
32	148	Irlanda Maria dos Santos Gomes	65
33	47	Francisca Zélia Ferreira Gomes	65
34	28	Maria Cleonice Oliveira Albuquerque	64
35	27	Maria Nazareth Ximenes Anastacio	60
36	98	Maria da Conceição Maciel de Lima	60
37	35	Maria Byatriz Ximenes Anastacia Félix	60
38	124	Francisco Massileide Virgilio Alves	60
39	154	Sebastião de Lima	60
40	18	Estelita Maria Mouta da Silva	60
41	112	Maria Gorete Filomeno Cunha	60
42	49	Cristiana Cavalcante Figueiredo	60
43	146	Francisca Marnilce Andrade Vasconcelos	60
44	107	Vanessa Freire Nascimento	60
45	78	Antonio Fernando Ferreira	60
46	100	Clevia de Lima Nascimento	60
47	30	Maria Rosa da Penha Costa	60
48	70	Renato Arcanjo Sousa	60
49	93	Cecilia Karoline Laureano Fernandes	60
50	108	João Pedro Silva Furtuna	60
51	33	Sannia Evanara Silva Cassimiro	60
52	77	Francisco Ivan Lopes Juvencio	60
53	39	Kélia Maria Rufino	60
54	122	Maria Tassiana Rosa da Rocha	55
55	155	Albina Maria Feitosa de Moura	55
56	115	Lucas Farias Marques	55
57	61	Diana Carla Selestino Canuto	50
58	131	Maria Camila de Freitas Pinheiro	50
59	138	Antonio Bruno Silveira Lins	50
60	117	Paulo Cesar Lima Albuquerque	50

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:C089752E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS HUMANAS

Edital nº 05/2018

RESULTADO PRELIMINAR
1ª FASE
A **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o que há disposto no Edital nº 05/2018:
Resolve:
DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR – PRIMEIRA FASE para o cargo de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS HUMANAS**, conforme quadros demonstrativos a seguir:

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA REDAÇÃO
1	67	Augusto César Do Nascimento	80
2	118	Raimundo Nonato Leonardo Bastos	80
3	85	Thalita Kelly Lira Andrade	75
4	111	Trema Naik Soares Soares Carvalho	75
5	90	Francisco Jameli Oliveira Reinaldo	75
6	72	Zenobio Gomes Silveira	75
7	60	Maria Iranir Maranhão	70
8	74	Ana Lucia Teixeira Oliveira Da Silva	70
9	83	Ireneide Souza Eloi Reinaldo	70
10	34	Francisco Douglas De Souza Tomé	70
11	50	Raquel Salvino Fernandes	65
12	64	Luiz Carlos Rodrigues Neves	65
13	99	Maria Elinete De Jesus	65
14	40	Maria Do Socorro Cesário Araujo Gomes	65
15	105	Maria Maurilene Gomes Mota	65
16	158	José Aristides Albuquerque Alves	60
17	31	Marcia Regia Sousa Viana Silva	60
18	86	Ian Silva Do Nascimento	60
19	2	Maria Vanderliza Vasconcelos	60
20	57	Maria Solange Da Silva	60
21	45	Analberto Jardas Fernandes Moreira	59
22	84	Antonio Tarciano Aragão Sousa	59
23	141	Jessilane Alves Da Silva	59
24	136	Antonia Dayane Silva Dos Santos	59
25	56	Maria Daiana Gomes Ripardo	58
26	132	Fabiana Liberato Carneiro	58
27	135	Tatiane Graciano Ferreira	55
28	144	Antonia Francineuda Coelho	55
29	17	João Paulo Barros	50
30	116	Evania Alves Carneiro	50
31	12	Leandro Ferreira Da Silva	50
32	109	Maria Jaqueline De Sousa Florencio	50
33	88	Maria Evilene Silva De Vasconcelos	50
34	145	André Willyan Moreira Araujo	50
35	149	Francisco Valdesio Oliveira Lima	50
36	10	Maria Da Conceição De Jesus Araujo Carmo	50

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:3B6705DE

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2018 (RESULTADO DEFINITIVO – 2ª FASE) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, ART. 9º) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

Edital nº 003/2018
(RESULTADO DEFINITIVO – 2ª FASE)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
(Lei Federal nº 11.350/2006, art. 9º)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

A Secretaria Municipal de Saúde, considerando o que há disposto no item 10, do Edital nº 003/2018:
Resolve:
DIVULGAR o GABARITO DEFINITIVO DA 2ª FASE, conforme ANEXO I;
DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE, conforme ANEXO II;
III- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê, 18 de julho de 2018.

MARIANA SILVA PAULA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:21E575B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110702/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Rafael Pereira dos Anjos**, ocupante do cargo de **Professor de Ensino Fundamental II,** lotado na **Secretaria da Educação,** conforme matrícula 4730626 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um total de R$ 150,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, **no dia 12 de Julho 2018,** para participar da Formação do Comitê Gestor das Areninhas.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 11 de Julho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:214EA610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190701/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Sra. Izaura Gomes do Nascimento Oliveira**, ocupante do cargo de **Secretária de Assistência Social,** lotada na **Secretaria de Assistência Social,** conforme portaria 111002/2017, 03 (TRÊS) diárias, no **valor unitário de R$ 300,00**, perfazendo um **valor total de R$ 1.800,00,** conforme o Art. 5º da Lei 774/2014, bem como seu anexo único para viajar a Cidade de Brasília/DF, no dia 07 de Junho 2018, onde **Participará de reunião do Gestor Municipal de Assistência Social.**

Lei 774/2014 *- "Art. 5º - Caso o agente político ou servidor seja designado para efetuar viagem a outras unidades federadas, o valor da diária constante da Tabela será concedido em dobro e fora do País em triplo."*

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 19 de julho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:79DAA480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110701/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Linike José Moreira Mota**, ocupante do cargo de **Coordenador de Eventos Esportivos,** lotado na **Secretaria da Juventude, Esporte e Cultura,** conforme matrícula 4730314 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um total de R$ 150,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, **no dia 12 de Julho 2018,** para participar da Formação do Comitê Gestor das Areninhas.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 11 de Julho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:57D93FE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES
PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-006/2018- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REMOÇÃO DE AGLOMERADO ROCHOSO DAS RUAS: JOAQUIM LIRA SARAIVA, FRANCISCO SECUNDINO FREIRE, TRAVESSA SÃO JOÃO, RUA PASTOR TEIXEIRA RÊGO, ANTÔNIO BEZERRA E RUA ZACARIAS FERNANDES, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. A COMISSÃO DE LICTAÇÃO VEM ATRAVÉS DESTA DIVULGAR O RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO CERTAME SUPRACITADO, ONDE DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **1º LUGAR - J.S. SINDEAUX NETO EIRELI ME - CNPJ nº 23.463.259/0001-74** - VALOR DE R$ 55.856,14; 2º LUGAR - CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 06.230.710/0001-94 – VALOR R$ 57.118,15; 3º LUGAR – VITORA CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ nº 11.969.032/0001-16 – VALOR R$ 60.233,21. APÓS A DIVULGAÇÃO DA PUBLÇICAÇÃO FICA ABERTO PRAZO RECURSAL DE ACORDO COM O ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B". MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E86B323C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES
PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-005/2018- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE URBANA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. A COMISSÃO DE LICTAÇÃO VEM ATRAVÉS DESTA DIVULGAR O RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO CERTAME SUPRACITADO, ONDE DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **1º LUGAR - CONSTRUTORA S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** - CNPJ nº 03.888.573/0001-91 - VALOR DE R$ 472.559,71; 2º LUGAR - CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 06.230.710/0001-94 – VALOR R$ 484.183,24; 3º LUGAR - PADRE CÍCERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 69.375.236/0001-09 – VALOR R$ 514.662,65; 4º LUGAR - J.S. SINDEAUX NETO EIRELI ME - CNPJ nº 23.463.259/0001-74 – VALOR R$ 570.788,83. APÓS A DIVULGAÇÃO DA PUBLÇICAÇÃO FICA ABERTO PRAZO RECURSAL DE ACORDO COM O ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B". MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:371933F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES
PROPOSTA COMERCIAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO RESULTADO DA ABERTURA ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-004/2018- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA TRAVESSA RAIMUNDO ÂNGELO, TRECHOS DAS RUAS: LOÍDE HOLANDA, ANTÔNIO FRANCISCO MACHADO, TRAVESSA DR. JOSÉ E TRECHO DA RUA SDO, TODAS LOCALIZADAS NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA. A COMISSÃO DE LICTAÇÃO VEM ATRAVÉS DESTA DIVULGAR O RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO CERTAME SUPRACITADO, ONDE DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **1º LUGAR - CONSTRUTORA S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** - CNPJ nº 03.888.573/0001-91 - VALOR DE R$ 414.017,67; 2º LUGAR - CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 06.230.710/0001-94 – VALOR R$ 433.194,29; 3º LUGAR - PADRE CÍCERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 69.375.236/0001-09 – VALOR R$ 446.735,23; 4º LUGAR - J.S. SINDEAUX NETO EIRELI ME - CNPJ nº 23.463.259/0001-74 – VALOR R$ 501.568,64; 5º LUGAR – DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 10.684.414/0001-30 - VALOR R$ 514.536,19. APÓS A DIVULGAÇÃO DA PUBLÇICAÇÃO FICA ABERTO PRAZO RECURSAL DE ACORDO COM O ART. 109, INCISO I ALÍNEA

"B". MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BEF2C896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180581-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 3.936,85. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 6.495,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 13.107,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 23.538,85**(VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.039 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:647C25F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180566-AMT. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 18.288,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 2.088,00 **VALOR GLOBAL**: **R$ 20.376,00**(VINTE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 04 122 0037 2.039 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TALVANES RAULINO/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BC51592D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180586-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 3.810,01. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 5.185,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 6.997,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 15.992,01**(QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS UM CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 2.054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LUCIA GLEIDEVANIA RABELO/ LAURO MAR DA CUNHA**,** MORADA

NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6DA3D752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180571-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº

10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 16.229,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 2.312,00 **VALOR GLOBAL**: **R$ 18.541,00**(DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 2.054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEIDEVANIA RABELO/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:89C88A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180586-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 3.810,01. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 5.185,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 6.997,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 15.992,01**(QUINZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS UM CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 2.054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LUCIA GLEIDEVANIA RABELO/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BA6C0D4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180571-IMAMN. **CONTRATANTE**: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 16.229,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 2.312,00 **VALOR GLOBAL**: **R$ 18.541,00**(DEZOITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 541 0391 2.054 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** LÚCIA GLEIDEVANIA RABELO/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:78843596

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20180579-SAS/20180580-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 16.055,29. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 24.589,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 30.112,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 70.756,29**(SETENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0171 2.022 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1002 08 244 0136 2.028 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO IGD (BOLSA FAMÍLIA); 1002 08 244 0136 2.036 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE

MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVIA NOGUEIRA/ LAURO MAR DA CUNHA

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DE9BD819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20180564-SAS/20180565-FMAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 54.639,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 5.587,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 60.226,00**(SESSENTA MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1001 08 122 0171 2.022 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1002 08 244 0136 2.028 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO IGD (BOLSA FAMÍLIA); 1002 08 244 0136 2.036 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** NEURA MARIA AUGUSTO GOUVEIA NOGUEIRA/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D34AFF36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180588-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 3.071,62. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 14.508,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 17.579,62**(DEZESETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA/ LAURO MAR DA CUNHA

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D5A15F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180573-SEAD. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 14.251,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 1.558,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 15.809,00**(QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARCO VINICIO HOLANDA SARAIVA/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5C2281E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180583-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA

COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 4.541,52. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 7.794,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 7.508,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 19.843,52**(DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 2.045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A4075BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180568-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 25.405,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 4.376,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 29.781,00**(VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1701 04 122 0037 2.045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO RAFAEL RABELO NETO/ MARCELO BARBOSA FEITOSA

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3DCA7ECC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180574-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 6.320,10. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 15.150,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 16.008,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 37.478,10**(TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:235A8670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180560-SEAI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 38.735,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 5.634,00 **VALOR GLOBAL**: **R$ 44.369,00**(QUARENTA E QUATRO MIL

TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0201 04 122 0036 2.002 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRAO/ MARCELO BARBOSA FEITOSA

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E86706BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180584-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 5.444,73. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 18.694,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 36.472,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 60.610,73**(SESSENTA MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 2.049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C91CFFA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180569-SECULT. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 14.251,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 3.256,00 **VALOR GLOBAL**: **R$ 17.507,00**(DEZESETE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1801 13 392 0307 2.049 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECULT; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:529B4818

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180578-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 5.763,38. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 3.897,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 4.762,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 14.422,38**(QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 122 0291 2.009 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**;** 0804 12 368 0231 2.019 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%**;** ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A413C119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180563-SEDUC. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 8.954,00. **VALOR DO LOTE III:** R$ 3.675,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 12.629,00**(DOZE MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 122 0291 2.009 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**;**0804 12 368 0231 2.019 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%**;** ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:179D655C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180582-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 16.350,56. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 37.020,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 53.370,56**(CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.044 -GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MANCIO LIMA/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7D6EACC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180567-SEFIN. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 49.563,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 8.590,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 58.153,00**(CINQUENTA E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.044 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANTONIO MANCIO LIMA/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:26EACA7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180587-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR

PREÇO POR LOTE**.** **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 2.352,15. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 28.418,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 1.900,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 32.670,15**(TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1601 04 121 0031 2.044 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E53B47A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180572-SEINFRA. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 23.784,00. **VALOR GLOBAL**: **R$ 23.784,00**(VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2201 04 122 0037 2.056 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEINFRA; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:88ACED1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180585-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 1.852,84. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 1.299,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 14.906,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 18.057,84**(DEZOITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2.052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:12DD202D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180570-SEJUV. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 4.598,00. **VALOR DO LOTE III:** R$ 470,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 5.068,000**(CINCO MIL E SESSENTA E OITO REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1901 27 812 0616 2.052 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ALEX SANDRO SARAIVA/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5199F41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20180575-SESA/20180576-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, COM SEDE À RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 10.400,010. **VALOR DO LOTE IV:** R$ 37.831,00**. VALOR DO LOTE V:** R$ 37.732,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 85.963,10**(OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0702 10 301 0171 2.005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE; 0702 10 302 0176 2.007 – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 0702 10 304 0186 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (IV E V), 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (LOTE II), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ LAURO MAR DA CUNHA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D47DDFC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATOS Nº 20180561-SESA/20180562-FMS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA:** DX COMPUTADORES LTDA EPP, COM SEDE À RUA PADRE VALDEVINO, Nº 1000 S/5, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.182.175/0001-83**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP – 021/2018 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 140.676,00. **VALOR DO LOTE III:** R$ 14.851,00**. VALOR GLOBAL**: **R$ 155.527,00**(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0701 10 122 0171 2.004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0702 10 301 0171 2.005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE; 0702 10 302 0176 2.007 – GESTÃO EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 0702 10 304 0186 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I E III), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2018, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ MARCELO BARBOSA FEITOSA**,**

MORADA NOVA, CEARÁ, 09 DE JULHO DE 2018.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6BD0DE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TP N 006/2017 - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180187 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-006/2017 - SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBINETE - SEINFRA

CONTRATADA: VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo do Prazo de Execução dos Serviços por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia **02 de junho de 2018**, extinguindo-se em **02 de julho de 2018**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2018.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: João Paulo Vidal Torquato de Oliveira

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:D5872177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO (ACRÉSCIMO) TP N° 006/2017 - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 20180187 - SEINFRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180187 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-006/2017 - SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - SEINFRA

CONTRATADA: VITORA CONSTRUTORA LTDA ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: acréscimo de **32,34% (trinta e dois vírgula trinta e quatro por cento)** do Valor do Contrato, e, por consequência, do Valor Global inicial do contrato, correspondendo a **R$ 23.013,12 (Vinte e Três Mil Treze Reais e Doze Centavos)**, perfazendo o Valor Global de R$ **94.168,92 (Noventa e Quatro Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2018.
ASSINA UNILATERALMENTE PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:A7B3626C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) TP N° 006/2017 - SEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180187 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-006/2017 - SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBINETE - SEINFRA

CONTRATADA: VITORA CONSTRUTORA LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo do Prazo de Execução dos Serviços por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia **02 de julho de 2018**, extinguindo-se em **01 de agosto de 2018**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Marcondes Nobre de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: João Paulo Vidal Torquato de Oliveira

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:EE6A8611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO TP N° 001/2017 - SEDUC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180028 - SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-001/2017 - SEDUC

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC

CONTRATADA: CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta reais) dias**, a contar do dia **02 de julho de 2018**, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2018**.

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2018.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Ítalo Marcos Façanha Maia

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:BBC80CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO PP N° 023/2017 - SESA

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180030 - SESA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-023/2017 - SESA

OBJETO DO CONTRATO: REALIZAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CLÍNICOS E PATOLÓGICOS) DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE MORADA NOVA, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SESA

CONTRATADA: N. J. C. NOBRE - ME

OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo dos itens do Lote X - Biopsias, e, por consequência, do Valor Global Inicial do Contrato de R$ 53.300,00 (Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais), correspondendo ao **Valor Total do Acréscimo ao Contrato Inicial de R$ 13.325,00 (Treze Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, perfazendo o Valor Global de R$ 66.625,00 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º, art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:6D74E1A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP N° 010/2017 - DIVERSAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170423 - SAS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-010/2017 - DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 06.974.198/0001-90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **29 de junho de 2018**, extinguindo-se em **29 de dezembro de 2018**.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2018.

ASSINA PELA CONTRATADA: Neura Maria Augusto Gouveia Nogueira

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcelo Mitoso Barreira

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:5B67D8DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. PREGÃO PRESENCIAL 2018.05.29.01 - SMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: VEREDA COMERCIO DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LUGARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA/CE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N. 8.666/93 E PREGÃO PRESENCIAL N. 2018.05.29.01 - SMS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$: 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.15.10.301.171.2.241 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS, MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 02437 / 1170-02. SIGNATÁRIO, PELO CONTRATANTE: KALINE BARBOSA CAVALCANTE, PELO CONTRATADO: WILLIAMS HENRIQUE PARENTE DE CASTRO.

NOVA OLINDA-CE., 06 DE JULHO DE 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E99BAB25

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDERao servidor**ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de**Motorista**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, no dia 20 de julho de 2018, a fim de transportar o paciente Mario Vicente de Jesus Lima para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, situado à Rua Tertuliano Sales – 544 – Centro – CEP: 60.410-790 – Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 19 de julho de 2018.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:362CF81F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SE-PE004/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A CPL torna público o **ADIAMENTO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SE-PE004/18, para Execução de Serviços de Transporte Escolar do Município de Nova Russas – Ceará. O adiamento se dá mediante alterações no edital, e com fulcro no artigo 21 §4º da Lei de Licitações, reabre-se novo prazo. **DATA DE INICIO DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS:** a partir de 20 de julho de 2018 às 13:00 horas; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 01/08/2018 DAS 08:30 às 09:30 horas. **DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 01/08/2018 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF).

Nova Russas/CE, 19/07/2018.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7CE6A21C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 885/2018 PALHANO, 18 DE JULHO DE 2018

Convoca a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palhano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** no uso de suas atribuições legais, resolvem:
DECRETA:

Art. 1º - Convocar a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 27 de Setembro de 2018, das 8:00h ás 17:00h, na cidade de Palhano, com o fim de Mobiliza o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, para que se alcance a Proteção Integral.
Parágrafo Único. Serão realizadas 2 (duas) pré-conferências, uma na Sede e outra no Distrito de São José, no prazo de até 30 dias antes da Conferência Municipal.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: Proteção Integral: Diversidade e Enfretamento ás Diversidades.

Art. 3º - A Coordenação Geral da VI Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 4º - A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;
III – Dar suporte técnico – operacional durante o evento;
IV – Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal.
V – Mobilizar o público alvo para participar das conferências.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2018.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DALILA BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:043287F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596 /2018

PORTARIA Nº 596 /2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Nei de Alcântara Araújo
CARGO/FUNÇÂO: Assistente Social
DESTINO: Fortaleza/Ce
Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)
VALOR UNITÁRIO: R$ 100,00 (Cem reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 100,00 (Cem reais)
DATA DA VIAGEM: 26/07/2018
OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar da Capacitação Envelhecer uma Questão Social- Modulo V**.**

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.
Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 19 de julho de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2AF79BF0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E O (A) MUNICIPIO DE PARAMOTI

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº

25656/2018

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério dos Direitos Humanos, GUSTAVO DO VALE ROCHA, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 1209268 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob o nº 483.214.861-34, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - 2, e MUNICIPIO DE PARAMOTI com sede Na (o) Rua Santa Ana, 64, Centro, CNPJ 07.711.963/0001-42, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, EDUARDO FEIJÓ SANTOS, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 2017010323, inscrito no CPF sob o nº 005.349.273-00, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos ao Município Paramoti, de 1 (um) automóvel (viés), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA
A DONATÁRIA obriga-se a:

a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
b. Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do (s) veículo (s) doado (s), após a realização da vistoria;
c. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do (s) veículo (s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do (s) veículo (s);
d. Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do (s) veículo (s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;
e. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;

f. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
g. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do (s) veículo (s);
h. Manter o (s) veículo (s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
i. Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao (s) veículo (s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
j. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
k. Conservar e manter a identificação visual do (s) veículo (s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
l. Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar, o (s) veículo (s) durante 10 anos;
m. Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos

conselheiros tutelares;
n. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
o. Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
p. Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA
A DOADORA obriga-se a:

a. Doar o (s) veículo (s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado
(s) e emplacado (s);
b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do (s) veículo (s);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

O presente Termo poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização do bem doado em desacordo com este Termo;
b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
c. Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo, para que a DONATARIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doaçã com Encargos em
2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) de de 2018.

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Ministro dos Direitos Humanos

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito de Paramoti/CE

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO
RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Quadro 2 - Descrição do Veículo

Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo adquirido no Âmbito do Contrato 1/2018, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) PEUGEOT CITROËN

Número identificador	**Valor unitário**
935SUNFN1JB521036	R$ 55.361,00
Quantidade: 1	**Valor Total:** R$ 55.361,00

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F51A4D1F

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2018061901-TP. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTE NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.. Vencedor: GONÇALVES LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME, com o valor total de R$ 299.125,40(Duzentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE IVANELSON R. DE MELO. 19 de Julho de 2018.

PARAMOTI - CE, 19 de Julho de 2018

MARCOS GERFFSON ALVES MARINHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DD2C7414

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde, **Jorge Luis Sobrinho Coelho**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **MEDICO** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 03 (três) meses. Signatários: **Jeruza Maria Santos Lima** e **Jorge Luis Sobrinho Coelho.**

Data do Contrato: 19 de julho de 2018.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7BCE4B54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180391, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180391

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.14.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA JARDELLE SOUSA LIMA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Água Adicionada de Sais Minerais, engarrafada em garrafões de vinte(20) litros para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.056,00 (quarenta e três mil, cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0502.123610016.2.024 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 43.056,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0FDD3A08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel urbano, terreno de formato retangular, de propriedade de Manoel Paulo da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente na rua SDO, conhecida por av. Rondônia, s/n, Piquezinho, sede deste município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº 346.816.123-91 e no RG nº 1710466/SSP-CE, constituído de terra com vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado em rua SDO, conhecida por rua Amazonas, s/n, Piquezinho, sede do município de Piquet Carneiro/CE, com área total de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), confrontando ao NORTE (Frente): com rua SDO, conhecida por av. Rondônia, medindo 11,0m; ao SUL (Fundos): com terreno da sra. Lucimar, medindo 11,0m; ao LESTE (LD): com terreno de Osmarina Rodrigues da Silva, medindo 30,0m; e a OESTE (LE): com terreno pertencente ao espólio de Antônio Armando Melo, medindo 30,00m.
Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro deste Decreto destina-se a realização dos serviços de drenagem de rua SDO, conhecida por av. Rondônia, bairro Armando Melo, na sede do Município.
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro entrará na posse imediata do citado imóvel, de conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 16 de julho de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C75E4E3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180468, CONVITE Nº 2018.06.22.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180468

ORIGEM.....: CONVITE Nº 2018.06.22.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para promover a Festa do Peão de Boiadeiro de Piquet Carneiro, que se realizará no período de 06 a 08 de julho de 2018, no Parque Municipal de Rodeio, localizado na sede do município.

VALOR TOTAL.....: R$ 73.648,00 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0201.041310005.2.004 Divulgação, Promoção, Cerimonial e Eventos do Município, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 73.648,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Julho de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DDE73549

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180155, CONVITE Nº 2018.03.08.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180155

ORIGEM.....: CONVITE Nº 2018.03.08.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO ALVES LOPES

OBJETO.....: Aquisição de carne bovina, in natura, de primeira qualidade, para suprir as necessidades de consumo das Unidades Básicas de Saúde da Família, Casa de Apoio e Hospital de Pequeno Porte do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 79.380,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.960,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 25.740,00, Exercício 2018 Atividade 0601.101220025.2.042 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.680,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8F149814

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180156, CONVITE Nº 2018.03.08.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180156

ORIGEM.....: CONVITE Nº 2018.03.08.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOAQUIM DE SOUSA MARQUES

OBJETO.....: Aquisição de frango abatido na hora, para suprir as necessidades de consumo das Unidades Básicas de Saúde da Família, Casa de Apoio e Hospital de Pequeno Porte do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 40.500,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.000,00, Exercício 2018 Atividade 0601.101220025.2.042 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:2EF64DCC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Piquet Carneiro, Valéria Franco de Sousa, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Sr: RIVELINO FRANCO FERNANDES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para viajar a cidade de Fortaleza-Ce, estado do Ceará, para participar da reunião dos membros da Câmara Técnica de Gestão, Planejamento e Financiamento que se realizará na sala de reuniões do CESAU na Secretaria de Saúde do Estado em Fortaleza-Ce promovido pelo Governo do Estado do Ceará – Secretaria da Saúde do Estado-Ce, no período de 19 de julho do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 1 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 04 de julho de 2018.

VALÉRIA FRANCO DE SOUSA
Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:D2BBE3EB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180158, CONVITE Nº 2018.03.08.03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180158

ORIGEM.....: CONVITE Nº 2018.03.08.03

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ESTENIO MARQUES BEZERRA

OBJETO.....: Aquisição de Carne Suína e Carne Moída, in natura, de primeira qualidade, para suprir as necessidades de consumo das Unidades Básicas de Saúde da Família, Casa de Apoio e Hospital de Pequeno Porte do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.040,00 (dezoito mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.700,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.900,00, Exercício 2018 Atividade 0601.101220025.2.042 Gerenciamento e Manutenção de Casas de Apoio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.440,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7E157D08

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2018

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Secretaria: VALERIA FRANCO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, para viajar a cidade de Iguatu-Ce, estado do Ceará, para participar da7ª reunião ordinária com os membros da Comissão Intergestores Regional-CIR/Iguatu que se realizará em Iguatu-Ce promovido pela 18ª CRES/Iguatu, no dia 17 de julho do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 11 de julho de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:2129541E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180162, CONVITE Nº 2018.03.12.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180162

ORIGEM.....: CONVITE Nº 2018.03.12.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA REIS

OBJETO.....: Contratação de pessoa física para prestar serviços de pequenos reparos, retoques de pinturas, troca de telhas etc., nos prédios públicos municipais, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Piquet Carneiro, com estimativa de 20 diárias mensais.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 18.000,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Março de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:43926604

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2018

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Secretaria: VALERIA FRANCO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, para viajar a cidade de Belém-PA, estado do Pará, para participar do XXXIV Congresso Nacional do Conasems que se realizará em Belém promovido pelo CONASEMS, nos dias 24 à 27 de julho do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica atribuída 04 (QUATRO) diárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 18 de julho de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito do Município

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:5CAEF790

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180435, PREGÃO Nº 2018.05.10.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180435

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.10.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: QUERGINALDO & TAYLA MEDICAMENTOS LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de fraldas descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.193,16 (trinta e três mil, cento e noventa e três reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 33.193,16

VIGÊNCIA.....: 06 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Junho de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0C4AA3ED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180386, PREGÃO Nº 2018.05.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180386

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA JARDELLE SOUSA LIMA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Água Adicionada de Sais Minerais, engarrafada em garrafões de vinte(20) litros para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.008,00 (dezenove mil, oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.728,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.053 Gerenciamento e Manutenção do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.728,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.912,00, Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.640,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:7317D7F1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180461, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180461

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro

VALOR TOTAL.....: R$ 1.156.951,09 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 371.099,11, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 285.694,32, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 12.919,02, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 156.132,39, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 331.109,25

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:74871B3E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180466, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180466

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro

VALOR TOTAL.....: R$ 132.302,70 (cento e trinta e dois mil, trezentos e dois reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 54.574,50, Exercício 2018 Atividade 0601.103020022.2.052 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 77.728,20

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B72AC8D1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180474, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.27.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180474

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.06.27.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de Artigos Ortopédicos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.024,32 (dezoito mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.101220007.2.040 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 6.631,80, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 11.392,52

VIGÊNCIA.....: 10 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Julho de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0A85839D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180477, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.27.02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180477

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.06.27.02

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DP BARBOSA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

OBJETO.....: Aquisição de Materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro

VALOR TOTAL.....: R$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.049 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.009,20, Exercício 2018 Atividade 0601.103010021.2.050 Manutenção das Ações Estratégicas de Agentes Comunitários de Endemias - ACE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.616,30, Exercício 2018 Atividade 0601.103040023.2.055 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 244,50

VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:CCD21D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180388, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180388

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: MARIA JARDELLE SOUSA LIMA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Água Adicionada de Sais Minerais, engarrafada em garrafões de vinte(20) litros para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0701.201220007.2.058 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.456,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:63E398C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180387, PREGÃO Nº 2018.05.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180387

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ

CONTRATADA(O).....: MARIA JARDELLE SOUSA LIMA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Água Adicionada de Sais Minerais, engarrafada em garrafões de vinte(20) litros para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1102.081220007.2.083 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.456,00, Exercício 2018 Atividade 1102.082430053.2.085 Funcionamento do Conselho Tutelar ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.456,00, Exercício 2018 Atividade 1102.082440056.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.456,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C7378A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180392, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180392

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MARIA JARDELLE SOUSA LIMA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Água Adicionada de Sais Minerais, engarrafada em garrafões de vinte(20) litros para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 720,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A4044164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180438, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.30.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180438

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.30.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ALEXSANDRO ALVES CRUZ 60490168361

OBJETO.....: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, tipo split para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.

VALOR TOTAL.....: R$ 46.025,09 (quarenta e seis mil, vinte e cinco reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 46.025,09

VIGÊNCIA.....: 13 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Junho de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:8D6D3BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180478, TOMADA DE PREÇO Nº 2018.06.15.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180478

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.15.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projeto Executivo, Ampliação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município de Piquet Carneiro, envolvendo a atualização e operação do cadastro informatizado do parque de IP do município, operação, reforma e obras de ampliação, bem como todas as demais atividades necessárias ao atendimento das necessidades da Prefeitura quanto à sua Iluminação Pública, obedecendo as Normas Técnicas e Legais pertinentes aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL.....: R$ 471.513,12 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e treze reais e doze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 1001.257520045.1.050 Ampliação e/ou Transformação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 471.513,12

VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:35B007A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180389, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180389

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.14.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: MARIA JARDELLE SOUSA LIMA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Água Adicionada de Sais Minerais, engarrafada em garrafões de vinte(20) litros para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1001.151220007.2.074 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 864,00, Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.728,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:E22335FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180281, CONCORRÊNCIA Nº 2018.02.23.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180281

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 2018.02.23.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CONTRATADA(O).....: BELTRÃO E VISALLI ADVOCACIA & CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

OBJETO.....: A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA JURÍDICA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODAS AS INSTÂNCIAS COM INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E ATOS CABÍVEIS, PROMOÇÃO DE AÇÕES E FORMALIDADES LEGAIS NECESSÁRIAS PARA REAVER VALORES RETIDOS INDEVIDAMENTE NO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) EM ESTADO DE EMERGÊNCIA E/OU CALAMIDADE PÚBLICA NOS ANOS DE 2013 A 2018 COM A PROPOSITURA E EXECUÇÃO DE AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA EM FACE DE UNIÃO COM O ESCOPO DE ATRAIR OS BENEFÍCIOS INSERTOS NA LEI Nº 12.716/2012 E REPACTUAÇÃO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS NOS MOLDES DOS DIPLOMAS LEGAIS CITADOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PAGOS À MAIOR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO, E SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTES A BANCOS, CARTÓRIOS, CONSTRUTORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM OU PRESTARAM SERVIÇOS À MUNICIPALIDADE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS RELATIVOS À CFEM COM IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS DIFERENÇAS OFERECIDAS PELO CONTRIBUINTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 148.065,34 (cento e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1201.041220007.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 148.065,34

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6EDF1852

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180390, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.14.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180390

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2018.05.14.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA

CONTRATADA(O).....: MARIA JARDELLE SOUSA LIMA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Água Adicionada de Sais Minerais, engarrafada em garrafões de vinte(20) litros para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Piquet Carneiro.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0801.181220007.2.067 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.296,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2018

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6F49FAE3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 002/2018.01/EDUC

ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao contrato nº 002/2018.01/EDUC. **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE**, CNPJ Nº 07.551.179/0001-44, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA: ÂNGELA MARIA SOARES PEREIRA,** CPF Nº 966.015.583-20. **OBJETO:** Rescisão amigável entre as partes ao contrato nº 002/2018.01/EDUC, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inc. I da Lei 8.666/93. **FORO:** Quiterianópolis/CE. **Data da Rescisão**: 17/07/2018. **SIGNATÁRIIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Ângela Maria Soares Pereira.

Quiterianópolis - CE, 19 de julho de 2018.

ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:7DB56648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 002/2018.25/EDUC

ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao contrato nº 002/2018.25/EDUC. **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE**, CNPJ Nº 07.551.179/0001-44, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA: JOSÉ MAILSON DE FREITAS COELHO,** CPF Nº 043.974.193-96. **OBJETO:** Rescisão amigável entre as partes ao contrato nº 002/2018.25/EDUC, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inc. I da Lei 8.666/93. **FORO:** Quiterianópolis/CE. **Data da Rescisão**: 17/07/2018. **SIGNATÁRIIOS:** Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e José Mailson de Freitas Coelho.

Quiterianópolis - CE, 19 de julho de 2018.

ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C4A4E965

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2018– GAPRE.

PORTARIA Nº 118/2018– GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do (a) Coordenador (a) Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **VALDERLANDIA BERNARDO SILVA**, portadora do CPF nº 023.069.873-51, do cargo de Coordenador (a) Administrativo e Financeiro, a partir do dia 16 de julho de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 16 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:15FC5F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2018 – GAPRE.

PORTARIA Nº 119/2018 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Tesoureiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCILANIO ALVES SILVA**, portador do CPF nº 060.106.933-14, do cargo de **Tesoureiro,** a partir do dia 16 de julho de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013, com alterações pela Lei Municipal nº 242, de 17 de abril de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 16 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CEC3FC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2018– GAPRE.

PORTARIA Nº 120/2018– GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Tesoureira da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDERLANDIA BERNARDO SILVA**, portadora do CPF nº 023.069.873-51, para ocupar o cargo de Tesoureira, com exercício a partir do dia 17 de julho de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 242, de 17 de abril de 2017.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de julho de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5EFCF328

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 722 DE 19 DE JULHO DE 2018 - ANEXOS

I – Anexo de Metas Fiscais (LRF, Art. 4º § 1º)

Especificação	2019		% PIB	2020		% PIB	2021		% PIB
	Corrente	Constante		Corrente	Constante		Corrente	Constante	
Receita Total	36.345.606,83	35.273.411,42	62,60	37.890.295,12	36.772.531,41	65,26	39.405.906,92	38.243.432,67	67,87
Receitas Primárias(I)	36.242.151,83	35.173.008,35	62,43	37.782.443,28	36.667.861,20	65,08	39.293.741,01	38.134.575,65	67,68
Despesa Total	36.344.561,83	35.272.397,25	62,60	37.889.205,70	36.771.474,13	65,26	39.404.773,93	38.242.333,10	67,87
Despesas Primárias(II)	36.344.561,83	35.272.397,25	62,60	37.889.205,70	36.771.474,13	65,26	39.404.773,93	38.242.333,10	67,87
Resultado Primário(III) = (I-II)	-102.410,00	-99.388,91	-0,18	-106.762,42	-103.612,93	-0,18	-111.032,92	-107.757,45	-0,19
Resultado Nominal	1.045,00	1.000,00	0,00	1.048,20	1.006,27	0,00	1.090,12	1.046,51	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.746.837,20	5.577.305,50	9,90	5.745.792,20	5.576.305,50	9,90	5.575.257,30	5.496.221,74	9,75
Dívida Consolidada Líquida	5.746.837,20	5.577.305,50	9,90	5.732.046,28	5.488.432,51	9,74	5.575.257,30	5.496.221,74	9,75

PREMISSAS BÁSICAS PARA PROJEÇÃO			
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES			
VARIÁVEIS	**2019**	**2020**	**2021**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação.	4,5	4,25	4,00
Incremento da Arrecadação	4,5	4,25	4,00
Projeção do PIB do Município - R$ milhares	56.343.962,00	56.343.962,00	56.343.962,00

Nota: a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos fazendo a partir da previsão para 2018 aplicando-se os índices de inflação definidos pelas resoluções do Banco Central como meta no sentido de aplicar o princípio da prudência visando não superestimar os valores de receitas e despesas e adotar metas fiscais condizentes com a realidade. b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública. c) O valor da Dívida Pública de 2019 a 2021 foi ajustada em função da realidade expressa no valor da dívida consolidada no balanço do exercício de 2017.

II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF, Art. 4º § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017	METAS REALIZADAS EM 2017	VARIAÇÃO	
			VALOR	%
Receita Total	31.733.485,00	25.080.893,26	-6.652.591,74	-20,96
Receitas Primárias(I)	31.634.485,00	24.396.572,20	-7.237.912,80	-22,88
Despesa Total	30.978.610,00	28.990.819,21	-1.987.790,79	-6,42
Despesas Primárias(II)	30.978.610,00	27.509.249,77	-3.469.360,23	-11,20
Resultado Primário(III) = (I-II)	655.875,00	-3.112.677,57	-2.456.802,57	-374,58
Resultado Nominal	754.875,00	-2760153,17	-3.515.028,17	-465,64
Dívida Pública Consolidada	10.236.086,26	9.821.269,00	-414.817,26	-4,05
Dívida Consolidada Líquida	8.110.024,51	9.821.269,00	1.711.244,49	21,10

III- Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LRF, Art. 4º § 2º, inciso II)

Especificação	2015	% PIB	2016	% PIB	2017	% PIB
	Corrente		Corrente		Corrente	
Receita Total	26.264.376	46,61	26.264.375,73	46,61	25.080.893,26	44,51
Receitas Primárias(I)	26.074.626	46,28	24.114.800,00	42,80	24.396.572,20	43,30
Despesa Total	22.812.041	40,49	22.792.043,97	40,45	28.990.819,21	51,45
Despesas Primárias(II)	22.567.686	40,05	22.547.935,05	40,02	27.509.249,77	48,82
Resultado Primário(III) = (I-II)	3.506.940	6,22	1.566.865	2,78	-3.112.677,57	-5,52
Resultado Nominal	194.239	0,34	2.318.775,77	4,12	-2.760.153,17	-4,90
Dívida Pública Consolidada	10.236.086	18,17	10.236.086,26	18,17	9.821.269,00	17,43
Dívida Consolidada Líquida	10.678.021	18,95	8.110.024,51	14,39	9.821.269,00	17,43

Especificação	2019	% PIB	2020	% PIB	2021	% PIB
	Corrente		Corrente		Corrente	
Receita Total	36.345.606,83	64,51	37.890.295,12	67,25	39.405.906,92	69,94
Receitas Primárias(I)	36.242.151,83	64,32	36.757.874,18	65,24	39.293.741,01	69,74
Despesa Total	36.344.561,83	64,50	36.861.741,46	65,42	39.404.773,93	69,94
Despesas Primárias(II)	36.344.561,83	64,50	36.861.741,46	65,42	39.404.773,93	69,94
Resultado Primário(III) = (I-II)	-102.410,00	-0,18	-103.867,28	-0,18	-111.032,92	-0,20
Resultado Nominal	1.045,00	0,00	1.058,72	0,00	1.090,12	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.746.837,20	10,20	5.497.336,74	9,76	5.575.257,30	9,90
Dívida Consolidada Líquida	5.746.837,20	10,20	5.497.336,74	9,76	5.575.257,30	9,90

PREMISSAS BÁSICAS PARA PROJEÇÃO			
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES			
VARIÁVEIS	**2019**	**2020**	**2021**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação.	4,5	4,25	4,00
Incremento da Arrecadação	4,5	4,25	4,00
Projeção do PIB do Município - R$ milhares	56.343.962,00	56.343.962,00	56.343.962,00

Nota: a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos fazendo da previsão para 2018 aplicando-se o índice de inflação do último exercício finalizado para os anos posteriores no sentido de aplicar o princípio da prudência visando não superestimar os valores de receitas e despesas e adotar metas fiscais condizentes com a realidade conforme demonstrado anteriormente. b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública. c) O valor da Dívida Pública de 2019 a 2021 foi ajustada em função da realidade expressa no valor da dívida consolidada no balanço do exercício de 2017.

IV- Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	2016	2017
RESULTADOS ACUMULADOS	2.168.855,32	2.309.951,65	-3.746.511,97
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.168.855,32	2.309.951,65	-3.746.511,97
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.168.855,32	2.309.951,65	-3.746.511,97
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-1.506.711,42	0,00	-6.056.463,62
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.738.310,47	2.309.951,65	2.309.951,65
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.062.743,73	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.168.855,32**	**2.309.951,65**	**-3.746.511,97**

ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
RECEITAS REALIZADAS	**2016**	**2015**	**2014**
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL (I)	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	**2016**	**2015**	**2014**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
TOTAL (II)	0	0	0
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	**0**	**0**	**0**

Nota: Os valores da evolução do patrimônio líquido foram retirados dos balanços patrimoniais dos respectivos exercícios apresentados.

V - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			NADA A DECLARAR			
TOTAL						

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.026.024
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	607.066
(-) Aumento referente a transferências FUNDEB	269.441
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	149.518
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	149.518
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**149.518**

V – Anexo de Riscos Fiscais (LRF, Art. 4º §3º)

RISCO FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto com as despesas com pessoal	400.188,00	Abertura de créditos adicionais a partir cancelamento de dotação de despesa discricionárias	484.213,27
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública	50.000,00		
Precatórios	34.025,27		
Despesas com pagamentos de juros orçados a menor	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingencia	50.000,00
TOTAL	**534.213,27**		**534.213,27**

Notas: O aumento do salário mínimo foi obtido através da aplicação da taxa de inflação sobre os pagamentos de despesas com pessoal e encargos sociais informados no balanço de 2017. O valor das despesas com calamidade pública foi obtido de forma aleatória visto que não há parâmetro para o mesmo. O valor dos precatórios foi obtido através de consulta a processos judiciais junto ao setor jurídico.

VI – Metas e Prioridades (LRF, Art. 4º)

Programas/Ações	Metas para2018
0723 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO 0026 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos da SEDEB	R$ 155.000,00
0003 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 0028 – Educação especial PROEJA	R$ 40.000,00
0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES 0006 – Implantação de centros de apoio a juventude – Casa de Apoio a Estudantes Cursistas em Sobral e Fortaleza	R$ 98.000,00
0196 ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 0027 – Alimentação Escolar – Programa da merenda escolar	R$ 100.000,00
0414 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO	

0056 – Melhoria do rendimento escolar – Transporte escolar ensino médio	R$ 60.000,00
0415 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 0034 – Aquisição de veículo para transporte escolar	R$ 100.000,00
0723 ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO 0032 – Gestão da política de transportes – Transporte Escolar	R$ 96.000,00
0411 EXPANSÃO DE OFERTA DE VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL 0057 – Manutenção da rede de ensino infantil e fundamental – Transporte Escolar	R$ 100.000,00
0401 EDUCAÇÃO INFANTIL 0029 – Administração e manutenção do ensino infantil	R$ 400.000,00
0724 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE 0019 – Abastecimento de medicamentos para todas as US do Município, em função do perfil epidemiológico e demanda.	R$ 100.000,00
0724 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE 0020 – Manutenção do sistema municipal de saúde	R$ 460.000,00
0724 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE 0024 – Construção de Mini Postos de Saúde de apoio às Equipes de Saúde da Família	R$ 120.000,00
0724 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE 0025 – Gestão da política de saneamento – Vigilância em Saúde	R$ 55.000,00
0518 MELHORIA DE CONDIÇÕES HABITACIONAIS RURAIS 0051 – Implantação de melhorias sanitárias domiciliares	R$ 65.000,00
0203 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE 0021 – Atendimento assistencial básico referente à parte fixa do Piso de Atenção Básica – Gestão Plena de Atenção Básica PSF	R$ 95.000,00
0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR 0023 – Gestão da Política de Saúde – Manutenção do UBS Antônio Rocha Freire e aquisição de equipo. hospitalares, odontológicos e laboratoriais	R$ 2.300.000,00
0038 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 0071 – Construção do centro de treinamento esportivo para desenvolvimento de atividades esportivas da comunidade – Sala para grupos, auditório para reuniões, CRAS, IGD, PETI, Conselho Tutelar, PAIF, PSB	R$ 700.000,00
0505A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 0016 – Atendimento a crianças carentes - Programa Criança Feliz	R$ 100.000,00
0505A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 0017 – Atendimento a crianças carentes, visando acompanhar o desenvolvimento físico de crianças recém-nascidas até a idade de desmame – Carência Nutricional	R$ 140.000,00
0501 INFRAESTRUTURA URBANA 0035 – Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública	R$ 60.000,00
0501 INFRAESTRUTURA URBANA Ampliação e melhoria da rede de água e esgoto (abastecimento de água potável)	R$ 60.000,00
0501 INFRAESTRUTURA URBANA 0066 – Ampliação da malha rodoviária – Calçamentos, Bueiros, Passagens Molhadas	R$ 160.000,00
0504 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 0039 – Manutenção dos serviços gerais de utilidade pública – Limpeza Urbana	R$ 150.000,00
0504 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 0040 – Construção do sistema de drenagem e saneamento de áreas urbanas – Unidade de Coleta, Seleção e Compactação de Lixo	R$ 150.000,00
0504 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 0070 – Aquisição de veículo compactador de lixo	R$ 350.000,00
0710 ESTRADAS VICINAIS 0041 – Intervenções viárias – Conserto e Manutenção de Estradas Vicinais	R$ 175.000,00
0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 0053 – Ampliação e melhoria da rede de iluminação pública	R$ 150.000,00
0706 EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS 0046 – Construção e recuperação de parques recreativos	R$ 120.000,00
0501A VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 0046A – Construção e implantação de cisternas	R$ 40.000,00
0507 PARQUES E JARDINS 0043 – Construção e ampliação de parques ecológicos	R$ 200.000,00
0610 SANEAMENTO BÁSICO RURAL 0048 – Ampliação do sistema de abastecimento d'água – Recuperação de Mata Ciliar, Nascentes e Encostas de Cursos D'água, Viveiro de Plantas Frutíferas, Ornamentais e Arborizativas (madeiras de lei)	R$ 55.000,00
0611 SANEAMENTO BÁSICO URBANO 0049 – Cidade verde – Arborização Urbana, Rota Seletiva de Lixo, Gerenciamento de Resíduos Sólidos	R$ 50.000,00
0727 AGRICULTURA Ação 0067 – Implantação de um mini posto de abate animal	R$ 100.000,00
0727 AGRICULTURA Ação 0068 – Implantação de unidades produtivas, tais como casas de farinha, engenhos comunitários, unidades de criação de ovino caprinocultura, galinha caipira, suinocultura e piscicultura em cativeiro (construção de mandalas para implantação da cadeia alimentar do programa)	R$ 110.000,00
0727 AGRICULTURA Ação 0069 – Implementação do Programa de Aquisição de Alimentos	R$ 20.000,00
0727 AGRICULTURA Ação 0072 – Implementação das Feiras Públicas	R$ 20.000,00
0622 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA 0050 – Ampliação do sistema d'água cisternas de placas e de polietileno e chafarizes	R$ 75.000,00
0341 TURISMO 0047 – Financiamento de incentivo ao turismo e ao empreendedorismo municipal	R$ 150.000,00
0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES 0018 – Programa de geração de emprego e renda	R$ 125.000,00
TOTAL	**R$ 7.604.000,00**

Publicado por:
Ana Kelly Pontes Albuquerque
Código Identificador:7DC2C29E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 47, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 44/2014** de 06/05/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 14/05/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação do candidato aprovado.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO E CONVOCADO**, o candidato aprovado no concurso público, abaixo citado, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0317 - GUARDA MUNICIPAL							
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**	**Psicológico**	**TAF**
46	Aprovado	9207424	RENATO FELIX TEIXEIRA	64,00	40,00	APTO	APTO

Art. 2º - O candidato, aqui nomeado e convocado, deverá estar munido da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:97BE2D0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 48, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 44/2014** de 06/05/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 14/05/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação do candidato aprovado.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO E CONVOCADO**, o candidato aprovado no concurso público, abaixo citado, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0317 - GUARDA MUNICIPAL							
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**	**Psicológico**	**TAF**
27	Aprovado	9212115	MANOEL PEREIRA DA CRUZ	68,00	52,00	APTO	APTO

Art. 2º - O candidato, aqui nomeado e convocado, deverá estar munido da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:144B354C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 49, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 44/2014** de 06/05/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 14/05/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação do candidato aprovado.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO E CONVOCADO**, o candidato aprovado no concurso público, abaixo citado, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0305 - AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - CNH AD							
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**	**Psicológico**	**TAF**
1	Aprovado	9206999	JUCISLAN DE SOUZA FERREIRA	80,00	52,00	APTO	APTO

Art. 2º - O candidato, aqui nomeado e convocado, deverá estar munido da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;

XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:56292144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 50, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 44/2014** de 06/05/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 14/05/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação do candidato aprovado.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO E CONVOCADO**, o candidato aprovado no concurso público, abaixo citado, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0317 - GUARDA MUNICIPAL							
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**	**Psicológico**	**TAF**
33	Aprovado	9201053	JOSE LUCIANO CALIXTO FILHO	68,00	38,00	APTO	APTO

Art. 2º - O candidato, aqui nomeado e convocado, deverá estar munido da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:9BDD8762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 51, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 44/2014** de 06/05/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 14/05/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação da candidata aprovada.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA E CONVOCADA**, a candidata aprovada no concurso público, abaixo citada, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0305 - AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO - CNH AD							
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**	**Psicológico**	**TAF**
5	Aprovado	9211786	ELIANA ALVES DE MACEDO FERNANDES	72,00	54,00	APTO	APTO

Art. 2º - A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munida da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se a candidata nomeada e convocada pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovada no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;

V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:45B1E02E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 52, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 44/2014** de 06/05/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 14/05/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação do candidato aprovado.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO E CONVOCADO**, o candidato aprovado no concurso público, abaixo citado, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0317 - GUARDA MUNICIPAL							
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt Total	Pt Espec	Psicológico	TAF
35	Aprovado	9200483	GLAYLTON ALMINO UCHOA	66,00	48,00	APTO	APTO

Art. 2º - O candidato, aqui nomeado e convocado, deverá estar munido da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DF9891CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 53, DE 11 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final Parte I do Concurso Público pelo **DECRETO Nº. 44/2014** de 06/05/14, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 14/05/14, referente ao Edital nº. 001/2013;

CONSIDERANDO a **DECISÃO JUDICIAL** que determinou a imediata nomeação da candidata aprovada.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA E CONVOCADA**, a candidata aprovada no concurso público, abaixo citada, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08h as 11h30min** e de **13h30min as 17h**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0317 - GUARDA MUNICIPAL							
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Espec**	**Psicológico**	**TAF**
31	Aprovado	9201172	SYULIANE ARAUJO DA SILVA	68,00	42,00	APTO	APTO

Art. 2º - A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munida da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

Parágrafo Único. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo I**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Se a candidata nomeada e convocada pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovada no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º - O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º - O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2013.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 11 de julho de 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:

a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2018.

_____
Declarante

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:007E47E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I

Edital nº 05/2018

RESULTADO PRELIMINAR
1ª FASE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I

A **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o que há disposto no Edital nº 05/2018:
Resolve:

DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR – PRIMEIRA FASE para o cargo de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I** conforme quadros demonstrativos a seguir:

POSIÇÃO	N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA REDAÇÃO
1	1248	Luzilene De Carvalho Rocha De Moura	75
2	1221	Lydyane Alves De Souza	75
3	1227	Raimunda Francisca Ripardo Rufino	75
4	1247	Rita De Cassia Araujo	75
5	1185	Teresa Silva Eduardo Paula	70
6	339	Maria Genaria Fernandes Braz	70
7	1251	Maria Roberta Kelly Do Nascimento	70
8	1192	Rita De Cássia Araújo Mouta	70
9	1228	Maria Gilvana Do Carmo Da Maria	70
10	1194	Maria Lúcia Gomes Apoliano	70
11	1257	Maria Rojane Da Silva	70
12	1220	Lourdes Maria De Souza	70
13	1200	Ana Nhaiara Gonçalves Olimpio De Sousa	70
14	1195	Natália Maria Fernandes Lauriano Souza	70
15	1202	Rozangela Rodrigues De Aguiar	70
16	1229	Maria Sueli Do Carmo Araújo Lopes	70
17	1206	Rosa Aline Araújo De Sousa	70
18	1203	Ana Najara Gonçalves Olimpio	70
19	1255	Maria Luzanira Braga Do Nascimento	70
20	1254	Maria Do Socorro Gomes Soares	68
21	1213	Maria Roseli Nascimento Holanda	68
22	1224	Maria Silvia Da Conceição	68
23	122	Dayana Lima Leitao D Costa	68
24	1189	Patrícia De Jesus Lima Sousa	68
25	1187	Williane Marques De Souza	68
26	1208	Maria Audarismar De Queiroz Marques	65
27	1252	Valeria Ribeiro Rodrigues	65
28	1241	Francisca Meirilane De Souza Do Nascimento	65
29	1226	Maria Socorro Aguiar Braz	65
30	1243	Vilca Venancio	65
31	1238	Francisca Zenaide Souza Nascimento	65
32	610	Joana Dark Tomé Euzebio	65
33	1214	Maria Da Conceição Mendes	65
34	1245	Maria Sueli Farias Marques	65
35	1258	Marselha Carvalho Araujo	65
36	1237	Maria Vani Gomes	65
37	1240	Francisca Gilmara De Sousa De Lima	65
38	1230	Luciene Furtuna Ripardo	65
39	609	Ana Carla Rocha	65
40	1242	Maria Vera Da Silva Alexandre	65
41	1259	Charles Do Nascimento Teixeira	65
42	1231	Maria Marci De Oliveira	65
43	1197	Maria Ivanir Carvalho Rodrigues	65
44	1210	Antonia Patrícia Souza Arruda	65
45	1215	Andrea Edna Da Silva Martins	63
46	1193	Francisca Ana De Souza Santos	60
47	1256	Maria Patricia Soares Figueiredo	60
48	1212	Regiane Ribeiro Ferreira	60
49	1118	Chirla Cristina Oliveira Farias	60
50	1235	Antonia Rosalia Lopes	60
51	1201	Antonia Marly Da Penha Costa	60
52	1244	Iolanda Maria Orlanda	60
53	1205	Maria Amparo De Souza Vitalino	60
54	1253	Marusa Helena Araujo Teixeira Assis	60
55	1236	Terezinha De Jesus Do Espirito Santo Carneiro	60
56	1204	Ana Claúdia Nascimento Caraúba Avelino	60
57	1223	Maria Bernadete Araújo Adeodato	60
58	1225	Maria Gizele Ricardo Silva	60
59	1191	Antonia Sandra Pereira Severiano	60
60	1232	Adriana Souza Teles	60
61	1250	Joana Silva Arruda	60
62	1216	Ana Jacy Costa Pontes Rego	60

63	1190	Antonia Tatiana Severiano Da Rocha	60
64	1207	Eliane Neves Ripardo Furtado	60
65	1260	Ellen Beatriz Silva Alexandre	60
66	1209	Fátima Suéllen Ferreira Viana	60
67	1128	Maria Liduina Maranhão	60
68	1233	Ana Keyla Gomes Rocha	60
69	1246	Bruna Kelvia Alves Do Nascimento	60
70	348	Maria Ana Leidia Rufino Dos Santos	60
71	1211	Antonia Vanderli Xavier Dias Sousa	55
72	1199	Maria De Lourdes Gomes Soares	50
73	1198	Maria Ivalesca Pereira De Sousa	40
74	1186	Rita Da Costa Silva	40
75	1234	Rogéria Márcia Farias	40

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:EAA55A13

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL

Edital nº 05/2018

RESULTADO PRELIMINAR
1ª FASE
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL

A **Secretaria Municipal de Educação**, considerando o que há disposto no Edital nº 05/2018:
Resolve:
DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR – PRIMEIRA FASE para o cargo de **PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme o quadro demonstrativo a seguir:

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA REDAÇÃO
1	314	Delma De Oliveira Pereira	80
2	337	Francisca Lady Diana Ribeiro Lopes	80
3	369	Luciele Hortencio De Souza	80
4	361	Maria Joseane Arcanjo Teixeira	80
5	309	Luzia Kelly Monteiro Gomes	78
6	376	Raimunda Nonata Araujo Lira	78
7	350	Vanuza Maria Andre	78
8	356	Adriana Brito Soares	75
9	332	Rosicleia Mouta	75
10	346	Aline Mara Alves Do Nascimento	75
11	362	Maria Cleane De Araujo Marques	75
12	316	Maria Isabela Silva Pinto	75
13	292	Carla Valéria Machado Dos Santos	75
14	377	Wilmara Aguiar Pontes	75
15	293	Ana Lourdes Lima Linhares	75
16	305	Maria Fabiola Alves De Sousa	70
17	295	Ana Kessy Neves Pacheco	70
18	359	Quezia Dos Santos Rodrigues	70
19	352	Roberta Barrozo Oliveira	70
20	301	Sandra Luzia Medeiros Frota	70
21	329	Ana Lucia Malheiro Da Silva Estevam	70
22	299	Francisca Loana Da Silva Avelino Linhares	68
23	378	Gleiciane Pereira Barroso	68
24	307	Sandra Venancio Ferreira	67
25	334	Ducilene Felipe Barbosa Euzebio	67
26	300	Francisca Luciana Teixeira	66
27	327	Eliane Pereira Gabriel	65
28	336	Maria Valcilia Lima Albuquerque	65
29	341	Edileuza Lira Da Costa	65
30	343	Tatiana De Fatima Dos Santos Segundo	65
31	297	Benedita Valeria Xavier Ferreira	65
32	320	Maria Gerlane Neves Tome	65
33	347	Kassandra Do Nascimento Ferreira	65
34	340	Inez Irene Franca Lima	65
35	373	Maria Geisa De Sousa Florencio	65
36	308	Michelle Trajano De Almeida Da Silva	65
37	342	Denise De Oliveira Pereira	65
38	370	Juliana Severino Melo	65
39	322	Maria Vanderli Cruz Avelino	65
40	333	Vania Cleia Silva	65
41	357	Ana Alice Da Costa	65
42	311	Aurilene Neves Ripardo Albuquerque	65
43	319	Maria Simone Martins Ferreira Oliveira	65
44	303	Telma Da Costa Gomes Souza	65
45	296	Antonia Dos Santos Rodrigues Brito	65
46	375	Fabia Maially Goncalves De Vasconcelos	65
47	354	Hildete Da Silva Teotonio Sousa	65
48	330	Valdeglace Rufino Cruz	65

49	367	Antonia Aucinelda Nascimento Dias	60
50	313	Maria De Fatima Rodrigues Silva	60
51	317	Suziane Eugênio Lopes	60
52	328	Maria Valdina Rodrigues Do Nascimento	60
53	315	Maria Lourdiane Martins Cunha	60
54	379	Salina Carvalho Araujo	60
55	312	Aparecida Raimundo De Holanda	60
56	310	Daniele Neves Tome	60
57	353	Francisca Valdiana Lopes Oliveira	60
58	302	Ana Lourdes De Sousa Alves	60
59	321	Maria De Jesus Neves Tome	60
60	331	Maria Rôsyane Cipriano Alves Braz	60
61	358	Rosa Maria Carneiro	60
62	291	Antonia Edina Alves Da Silva	60
63	351	Maria Alexsandra Ripardo Silveira	60
64	306	Maria Herbervania Menezes Lopes	60
65	326	Francisca Natalia Carvalho Da Costa	55
66	344	Keylanne Cavalcante Melo	55
67	368	Maria Eveline Dias Do Livramento	50
68	365	Maria Samia De Paulo	50
69	349	Claudiana Pereira Neves	50
70	372	Maria Lindaiane Ricardo Dos Santos	50
71	298	Rosa Moreira De Sousa Nascimento	50
72	323	Maria Joselia Marques Ferreira	50
73	345	Camila Do Nascimento Domingos	50
74	355	Antonia Daiane Patrocinio	50
75	304	Lucinete Souza Carlos	50
76	366	Livia Queiroz Lopes	50
77	335	Tamara De Oliveira Souza	45
78	338	Aurileza Almeida Mesquita	40
79	374	Maria De Lara Souza Do Nascimento	40
80	325	Mikaelle Marques De Sousa	40
81	324	Rosana Soares Furtado	40
82	363	Maria Ivanilde Sales Paula	40
83	364	Maria Elyzabete Brandao	40

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:F23858F3

SECRETARIA DE SAÚDE
ANEXO II RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA (2ª FASE) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ANEXO II
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA ESCRITA (2ª FASE)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ÁREA SEDE - 1						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nº DE INSC.**	**NOTA DA PROVA ESCRITA**	**NOTA DO CURSO**	**MÉDIA FINAL**	**CONDIÇÕES**
	DEBORA DA CRUZ PAIVA LIMA	330	8,4	7,0	7,7	**CLASSIFICADO**
	ELETICIE VIDAL FERREIRA	211	7,4	7,5	7,45	**CLASSIFICADO**
	MARIA CLEANE ALEXANDRE COSTA	312	7,8	7,0	7,4	**CLASSIFICADO**
	MARIA ANDREZA CUNHA DE SOUSA	337	7,6	7,0	7,3	**CLASSIFICADO**
	MARIA CLEONICE GOMES	205	7,6	6,5	7,05	**CADASTRO DE RESERVA**
	MARIA JAMILA OLIVEIRA REINALDO	434	7,2	6,5	6,85	**DESCLASSIFICADO**
	MARIA ELOIZA DE SOUZA PIRES	416	8,0	5,5	6,75	**DESCLASSIFICADO**
	MARIA FABIOLA MIRANDA	225	8,0	5,5	6,75	**DESCLASSIFICADO**
	FRANCISCO JAMELI OLIVEIRA REINALDO	231	7,0	5,5	6,25	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:C169E4A3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nº DE INSC.**	**NOTA DA PROVA ESCRITA**	**NOTA DO CURSO**	**MÉDIA FINAL**	**CONDIÇÕES**
	FRANCISCO JOSÉ SANTOS MARQUES	113	8,0	9,5	8,75	**CLASSIFICADO**
	ANTONIO ARISTIDES BALBINO ROGERIO	14	7,2	10	8,6	**CLASSIFICADO**
	LUIZ GUSTAVO MUNIZ PAULA	21	8,0	9,0	8,5	**CLASSIFICADO**
	ANTONIO SERGIO PINTO LOURENÇO	134	8,0	8,0	8,0	**CLASSIFICADO**

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:71B05AFC